

**COMPRA REGULAMENTO FFM 3684/2026  
MODALIDADE CONCORRÊNCIA  
PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2316/2026  
CNPJ Nº 56.577.059/0006-06**

São Paulo, 17 de setembro de 2026

A Fundação Faculdade de Medicina - FFM, entidade de direito privado sem fins lucrativos, por meio do Departamento de Contratos e Compras do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP, sediado na Av. Dr. Arnaldo, 251, 6º andar, São Paulo/SP, CEP 01246-000, torna público que realizará processo de contratação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada na **execução de reforma civil para Upgrade da Ressonância Magnética RM02 no 4º subsolo do ICESP**, conforme previsto no Memorial Descritivo (Anexo I).

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, disponível no site da FFM ([https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento\\_Compras.pdf](https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento_Compras.pdf)).

**1. OBJETO**

**1.1. Execução de reforma civil para Upgrade da Ressonância Magnética RM02 no 4º subsolo do ICESP.**

**1.1.1.** Instituto contratante: ICESP.

**1.1.2.** Local de prestação dos serviços: Av. Dr. Arnaldo, 251

**1.2. Condições da contratação**

**1.2.1. Início da execução dos serviços:** Assinatura do contrato;

**1.2.2. Prazo de execução:** 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato;

**1.2.3. Prazo de garantia:** 05 (cinco) anos;

**1.2.4. Condição de pagamento:** pagamentos efetuados em até 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, conforme medições mensais aprovadas pela área técnica responsável.

**1.2.5. Garantia de execução contratual:** 5% (cinco por cento) do valor contratado;

**1.2.6. Seguro de responsabilidade civil:** A contratada deverá obrigatoriamente apresentar seguro de responsabilidade civil, com limite mínimo de cobertura do valor contratado.

**1.2.7. Nota fiscal:** A FFM é isenta do ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais emitidas deverão atender o disposto no Decreto Estadual nº 57.850/2012, amparado pelo Convênio ICMS nº 120/2011.

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para execução do objeto da contratação, bem como com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o objeto da presente contratação.

2.2. É vedada a participação de empresas que tenham:

- 2.2.1. entre seus sócios, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 2.2.2. entre seus sócios, ocupantes de cargo em comissão no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP), bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 2.2.3. entre seus sócios, cônjuges, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos Dirigentes da FFM.
- 2.2.4. entre seus sócios ou empregados, funcionário com vínculo ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);
- 2.2.5. entre seus sócios, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- 2.2.6. sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

## 3. VISITA TÉCNICA

3.1. Os interessados em participar desta concorrência deverão agendar a visita técnica com os responsáveis, no ICESP, com a **Engenheira Camila**, nos **telefones: 3893-3025/2753** ou por e-mail **camila.belizario@hc.fm.usp.br; g.scalambrini@hc.fm.usp.br**; O prazo para a realização da visita prévia se encerrará no dia útil imediatamente anterior à data final fixada para entrega da proposta prevista neste Edital.

3.2. Os interessados em participar da presente **Compra Regulamento 3684/2026**, **poderão adquirir o arquivo digital, com os arquivos contendo as documentações técnicas “Projetos, Planilhas Quantitativas e etc.”**, contatando o **Departamento de Contratos e Compras – Fone: 3893-2037/2813**, antes da data e horários fixados para visita técnica ou entrega das propostas.

3.3. Os representantes das empresas deverão comparecer no local indicado, portando Declaração de Visita Técnica (conforme modelo do **Anexo V**) para assinatura, em 2 (duas) vias, devidamente preenchidas, e documento de identificação.

#### 4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**4.1. Até a data final marcada para a entrega das propostas,** a Proponente deverá apresentar, em conjunto com sua proposta, a seguinte documentação de habilitação:

##### 4.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

##### 4.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Declaração de regularidade fiscal e trabalhista, e inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo constante no **Anexo III**), assinada pelo representante legal da Proponente, com poderes de representação devidamente comprovado.
  - i. Fica dispensada de apresentar a declaração prevista acima, a proponente que já tenha encaminhado a mesma declaração em processo anterior e esteja com validade vigente.

##### 4.1.3. Habilitação Técnica

- a) Comprovação de aptidão de bom desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto, por meio da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, especificando a natureza, a quantidade executada, o prazo contratual com datas de início e término, local da prestação dos serviços, caracterização do bom desempenho do proponente e outros dados característicos, com a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário. Serão considerados compatíveis com o objeto desta contratação o atestado comprobatório de execução, pela proponente, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo global, conforme o presente objeto;
- b) É exigida a apresentação de, no mínimo, (01) uma Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA, acompanhadas dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica. Esses documentos devem conter, obrigatoriamente:
  - a descrição detalhada dos serviços prestados.
  - o prazo de execução das obras ou reformas realizadas.
  - comprovação de experiência em reformas de **setores críticos hospitalares**, incluindo a instalação de equipamento de imagem de grande porte de natureza equivalente à desta contratação, com área mínima de **100m<sup>2</sup>**.

As certidões devem estar associadas às respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e referir-se a contratos de mesma natureza, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- c) Formulário de Práticas Sustentáveis – Compromisso com a sustentabilidade (Conforme modelo constante no Anexo VI)

4.2. A documentação deverá estar válida na data de sua entrega, e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.

4.3. Caso a empresa possua mais de uma unidade, toda a documentação (proposta, CNPJ, e demais documentos solicitados) deve, obrigatoriamente, ser da unidade que irá prestar o serviço.

## 5. PROPOSTA

5.1. Até a data final marcada para entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, sua carta-proposta em papel timbrado, nominal à Fundação Faculdade de Medicina, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo:

- a) Descrição do serviço, demonstrando sua adequação com os requisitos do Memorial Descritivo;
- b) Razão social completa;
- c) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- d) Preço proposto, na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preço**, indicando o preço **global**, para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

5.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

## 6. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues até o dia **26/10/2026**, até as **23h59m**, obedecendo um dos seguintes critérios:

- a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através dos e-mails: [alex.lima@icesp.org.br](mailto:alex.lima@icesp.org.br); [luciano.brovini@icesp.org.br](mailto:luciano.brovini@icesp.org.br); com as seguintes indicações:

**ASSUNTO: 3684/2026 Compra Regulamento FFM**

ou

- b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**

**AV. DR. ARNALDO, 251 - 6º ANDAR (COMPRAS)– CERQUEIRA CÉSAR - SÃO PAULO – SP - CEP 01246-000**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**“CONFIDENCIAL - 3684/2026 Compra Regulamento FFM”**

6.2. Os envelopes somente poderão ser entregues no horário comercial (8h às 17h).

**6.3.** Os documentos enviados por meio eletrônico serão considerados entregues somente após a confirmação de recebimento por meio de resposta eletrônica via e-mail.

## **7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1. Critério de classificação das Propostas:** As Propostas recebidas serão classificadas conforme o menor preço, assim considerado o **menor valor global**, em reais, de acordo com o constante na proposta comercial.

**7.2. Negociação:** A FFM se permite efetuar negociação financeira com o primeiro colocado.

**7.3.** Pode ainda, caso seja verificada condição de maior vantajosidade, efetuar negociação financeira com todos os proponentes, por meio de um dos seguintes procedimentos:

- a) Enviar circular às empresas classificadas, por e-mail, para que caso haja interesse em melhorar e definir o preço final, por meio da apresentação de novas propostas dentro do prazo estipulado, sendo que na omissão, suas propostas ficarão vinculadas aos valores inicialmente ofertados; ou
- b) Enviar circular às empresas classificadas, convidando-as a participar de negociação presencial ou virtual.

**7.3.1.** Após a negociação, as Proponentes deverão rever as planilhas de custos unitários, se houver.

**7.4.** Após a negociação, caso ocorra, as Propostas serão classificadas conforme o critério de seleção.

**7.4.1.** Havendo empate no preço entre 2 (duas) ou mais proponentes, a FFM poderá optar por realizar nova etapa de negociação ou proceder, de imediato, ao desempate por sorteio.

## **8. PROCESSAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Definida a classificação das propostas, será feita análise da documentação de habilitação e conformidade técnica da empresa classificada em primeiro lugar.

**8.1.1.** Na análise de habilitação e conformidade técnica, os representantes da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) ou da área requisitante poderão, a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste à Proponente, os quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

**8.1.2.** Se solicitadas amostras, catálogos técnicos ou documentos probatórios que demonstrem a capacidade da proponente na execução do objeto, estes deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis para validação da equipe técnica, sob pena de desclassificação.

**8.2.** Caso a empresa que ofertou a melhor proposta seja inabilitada, a FFM publicará a decisão e, após prazo recursal, será feita a análise da habilitação da segunda empresa melhor classificada, e assim sucessivamente.

**8.3.** Após a aprovação da documentação de habilitação e técnica, o CNPJ da empresa ganhadora será consultado, nos seguintes sites:

- a) Portal da Transparência do Governo Federal;
- b) Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;

c) Cadin Estadual.

**8.3.1.** Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

**8.4.** A adjudicação do objeto será informada no site do ICESP **e jornal de grande circulação.**

## **9. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**9.1.** A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do Contrato.

**9.2.** A contratada poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 62 do Regulamento de Compras e Contratações.

**9.3.** A validade da garantia de execução, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o encerramento do Contrato. Deve ainda a garantia assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia de execução.

**9.4.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia de execução deverá ser readequada nas mesmas condições.

**9.5.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

**9.6.** A garantia prestada será liberada ou restituída, após a execução do contrato ou, no caso de sua rescisão, por inadimplemento de obrigação do contratado, após os descontos das multas devidas e, quando em dinheiro, corrigida monetariamente, conforme previsão no Edital.

## **10. CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

**10.2.** A apresentação de Proposta implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos e condições do presente Edital e seus anexos pela Proponente.

**10.3.** A futura contratada responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da FFM, subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste ajuste.

**10.4.** A Minuta de Contrato encontra-se anexada a este Edital (**Anexo IV**), e as empresas participantes o processo concordam plenamente com as disposições contidas no instrumento.

**10.5.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 63 do Regulamento de Compras e Contratações.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS

**11.1.** A PROPONENTE vencedora se compromete, por si e por seus prepostos, a manter-se em plena regularidade com o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias, federais, estaduais e municipais, durante toda a vigência do presente contrato, respondendo, em qualquer tempo, por qualquer infração ou dano que venha a causar à CONTRATANTE por descumprimento de quaisquer das referidas obrigações.

**11.2.** Em caso de constatação de qualquer inadimplemento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE se resguarda o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação de sanções legais e contratuais cabíveis:

- I. Condicionar a efetivação de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA à apresentação de comprovação inequívoca da quitação integral das referidas obrigações.
- II. Retenção de valores devidos à CONTRATADA para a cobertura de encargos trabalhistas e previdenciários comprovadamente inadimplidos.
- III. Efetuar o pagamento direto das verbas devidas aos credores, com a subsequente dedução dos respectivos montantes dos créditos da CONTRATADA.
- IV. Aplicar as penalidades e sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente e das disposições contratuais.

## 12. SANÇÕES

**12.1.** No caso de descumprimento contratual, por ação ou omissão, estará a empresa sujeita às seguintes penalidades previstas no Regulamento de Compras e Contratações, de forma isolada ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa por Mora/Atraso: A inobservância dos prazos fixados no Cronograma Físico-Financeiro aprovado sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor da etapa inadimplida (*ou: sobre o saldo remanescente do contrato / conforme dosimetria da Portaria FFM nº 017/2026*, limitada a 20 (vinte) dias de atraso. O atraso será caracterizado pelo não atendimento aos marcos estabelecidos no cronograma físico aprovado ou definidos nesta especificação técnica.
- c) suspensão temporária de participar em processos de contratação da FFM, por prazo de 1 (um) a 3 (três) anos.

**12.2.** Além das sanções, a FFM poderá rescindir o contrato.

**12.3.** A recusa na assinatura do Contrato, após sua convocação, ensejará a cobrança de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta de preço apresentada, sem prejuízo da cobrança de indenização por danos que a FFM venha a incorrer em função da demora.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, à anulação ou revogação da contratação, observará o disposto no art. 46 do Regulamento de Compras e Contratações da FFM.

**13.2.** O prazo recursal é de 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação no site da FFM.

- 13.3.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.4.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso.
- 13.5.** Será assegurada aos proponentes a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.6.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, ou por quem estiver delegado.
- 13.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o processo de contratação por irregularidade ou falha na aplicação do Regulamento de Compras e Contratações, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.
- 14.2.** Para solicitar esclarecimentos referente a essa contratação, as proponentes interessadas deverão encaminhar seus questionamentos até 3 (três) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, para os seguintes e-mails: [alex.lima@icesp.org.br](mailto:alex.lima@icesp.org.br); [luciano.brovini@icesp.org.br](mailto:luciano.brovini@icesp.org.br);
- 14.3.** As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP (<https://www.icesp.org.br/editais>).

#### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1.** A FFM reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente processo, por razões de interesse institucional.
- 15.2.** A FFM poderá relevar omissões puramente formais.
- 15.3.** A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.
- 15.4.** Os interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato.
- 15.5.** Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo de compra, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.
- 15.6.** O proponente arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de sua documentação e proposta.
- 15.7.** A FFM não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por custos realizados para apresentação das propostas ou pela apresentação de documentação pelos proponentes, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos neste processo de compra ou os resultados deste.

**15.8.** Os prazos estabelecidos em dias, neste Edital e seus anexos, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

**15.9.** Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da FFM, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

*Alex Lima*

---

Alex Lima  
Comprador  
Departamento de Contratos e Compras

*Luciano Brovini*

---

Luciano Brovini  
Coordenador de Compras  
Departamento de Contratos e Compras

**ANEXO I**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**COMPRA REGULAMENTO FFM 3684/2026**  
**PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2316/2026**

## **1 DESCRIÇÃO**

Este documento apresenta as especificações técnicas e requisitos mínimos necessários para contratação de reforma civil e serviços especializados, na modalidade de empreitada global, correspondente a **202,25 m<sup>2</sup> de intervenção na sala de exames e áreas técnica de apoio da Ressonância Magnética 02 (RM02)** para realização do **upgrade do equipamento existente da marca GE HealthCare**, localizada no 4º subsolo da edificação, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, serviços de engenharia civil, mecânica e elétrica, sistemas, automação, *as built*, comissionamento, startup, transportes horizontal e vertical, taxas e fretes.

A **CONTRATADA** prestará os serviços no **ICESP – Instituto do Câncer do Estado de São Paulo**, localizado na Av. Dr. Arnaldo, 251 - Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP 01246-000.

### **1 DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL**

A sala de exame atual possui um equipamento de Ressonância Magnética da marca GE HealthCare que, por meio de campo magnético de alta intensidade e ondas de radiofrequência, gera imagens detalhadas e de alta resolução dos tecidos moles, órgãos e estruturas internas, sem utilização de radiação ionizante. A técnica é amplamente empregada no diagnóstico e monitoramento de patologias oncológicas, neurológicas, ortopédicas e cardiovasculares, possibilitando diagnósticos precisos e planejamento terapêutico mais eficaz. No entanto, este equipamento está se tornando obsoleto, o que vem dificultando a manutenção e a reposição de algumas peças e componentes no mercado.

### **2 DESCRIÇÃO DA NOVA INSTALAÇÃO**

A nova instalação será equipada por novos componentes para o equipamento de Ressonância Magnética a ser fornecido pela empresa GE HealthCare, de tecnologia avançada, projetado para aperfeiçoar a realização dos exames, proporcionando maior agilidade no processamento de imagens e, consequentemente, maior eficiência no atendimento aos pacientes.

### **3 CONDIÇÕES GERAIS**

A **CONTRATADA** deverá atender integralmente às normas técnicas e regulatórias vigentes aplicáveis para Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), bem como as boas práticas de engenharia, assegurando eficiência, segurança e confiabilidade operacional das instalações.

A substituição dos equipamentos existentes deverá ser planejada e executada de modo a garantir a continuidade das operações do setor, com minimização de impactos assistenciais, riscos operacionais e interrupções nos serviços prestados. A **CONTRATADA** deverá observar todas as condições necessárias à compatibilização dos novos equipamentos com a infraestrutura existente, responsabilizando-se por eventuais adequações decorrentes.

### **4 JUSTIFICATIVA**

Necessidade da reforma da sala de exames e áreas técnicas de apoio para realizar adequações da infraestrutura existente para receber o novo equipamento da marca GE HealthCare, a ser fornecido pela **CONTRATANTE**, que permitirá maior agilidade nos exames, diminuindo o tempo de inatividade do equipamento e aumentando a produtividade geral da instituição.

## 5 OBJETO

Contratação de reforma civil e prestação de serviços especializados, na modalidade de empreitada global, correspondente a 202,25 m<sup>2</sup>, para realização do Upgrade da Ressonância Magnética nº 02 (RM02), localizado no 4º subsolo da edificação do ICESP.

Principais itens a serem destacados:

### 5.1 Escopo resumido da reforma civil:

- 5.1.1 Serviços técnicos e administração da obra;
- 5.1.2 Serviços preliminares para mobilização e desmobilização da obra;
- 5.1.3 Demolições, desmontagens, retiradas e transportes;
- 5.1.4 Preservação do magneto existente do equipamento;
- 5.1.5 Desativação, desinstalação e transporte de equipamentos de ar condicionado;
- 5.1.6 Serviços de engenharia civil para adequações dos ambientes destinados à instalação dos novos equipamentos;
- 5.1.7 Serviços de civil para nivelamento e impermeabilização do piso da sala de exames para instalação do novo equipamento;
- 5.1.8 Apoio de civil para as empresas contratadas pelo fabricante do equipamento de ressonância magnética para a montagem da blindagem de radiofrequência (gaiola de Faraday), que será fornecida pela empresa fabricante do equipamento GE HealthCare;
- 5.1.9 Serviços de civil para furações em lajes, abertura de vãos em paredes, shafts e forros, construção de bases de concreto para troca de tubulações (sistema de Quench e água gelada do chiller dedicado do equipamento) e infraestruturas em geral existentes por novas conforme projetos executivos fornecidos pela **CONTRATANTE**.
- 5.1.10 Recomposição de pisos, paredes, forros, compartimentações contra incêndio e pinturas, incluindo acabamentos, das áreas adjacentes à obra e de todos os locais que forem necessárias para as trocas de tubulações e infraestruturas relacionadas às instalações de equipamentos;
- 5.1.11 Serviços de esquadrias e serralheria;
- 5.1.12 Serviços de pintura;
- 5.1.13 Instalações elétricas;
- 5.1.14 Instalações de iluminação;
- 5.1.15 Instalações de automação;
- 5.1.16 Instalações hidráulicas;
- 5.1.17 Instalações de gases medicinais;
- 5.1.18 Instalações de climatização;
- 5.1.19 Instalações de sistema de refrigeração dedicado de backup (chiller), que fará interface com o equipamento a ser fornecido pela empresa fabricante GE Healthcare;
- 5.1.20 Instalações de combate a incêndio;
- 5.1.21 Instalações de sistemas (dados/voz, sonorização);
- 5.1.22 Serviços de limpeza durante obra e final para entrega.

## 5.2 Elaboração de manuais e projetos técnicos executivos:

- 5.2.1 Elaboração de documentação *as built* executivo;
- 5.2.2 Elaboração de manuais de operação, uso e manutenção;
- 5.2.3 Elaboração do manual do usuário;
- 5.2.4 Certificação e testes de pontos de rede lógica, incluindo emissão de relatórios;
- 5.2.5 Fornecimento de arquivos digitais editáveis (DWG) e não editáveis (PDF) de toda a documentação técnica produzida;
- 5.2.6 Entrega de memoriais descritivos com lista de materiais aplicados na obra.
- 5.2.7 Entrega de relatórios técnicos de ensaios, testes, comissionamento e validações realizadas.

## 5.3 Comissionamento e Startup:

- 5.3.1 Realização de testes e validações operacionais dos novos sistemas instalados, por disciplina;
- 5.3.2 Execução de testes de integração entre sistemas, assegurando o pleno funcionamento conjunto das instalações;
- 5.3.3 Apoio à fase de startup e entrada em operação, incluindo acompanhamento inicial e correção de não conformidades;
- 5.3.4 Garantia de operação conforme especificações técnicas;
- 5.3.5 Emissão de relatórios de comissionamento, com registro das evidências e resultados obtidos.

## 5.4 Logística e Transporte:

- 5.4.1 Planejamento e execução da logística de obra, incluindo transporte horizontal e vertical de materiais, ferramentas e equipamentos utilizados na obra;
- 5.4.2 Transporte horizontal e vertical dos equipamentos a serem adquiridos e instalados pela obra;
- 5.4.3 Transporte horizontal e vertical dos equipamentos de climatização que serão desativados e serão armazenados na unidade do Pólo Pacaembu;
- 5.4.4 Atendimento às restrições operacionais da unidade hospitalar;
- 5.4.5 Proteção das áreas de circulação;
- 5.4.6 Fretes associados.

O quantitativo de 202,25 m<sup>2</sup> é meramente orientativo, devendo a **CONTRATADA** levantar e assumir a quantidade final nos projetos executivos através de visita técnica no local, antes do fechamento da proposta técnica e comercial. Não será aceito nenhum tipo de aditivo contratual, desde material, mão de obra ou qualquer tipo de equipamento necessário para sua execução, assim como todas as obrigações de segurança necessárias para sua execução.

## 6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para realização do processo de contratação dos serviços deverá ser entregue pelo **PROPONENTE**, juntamente da Proposta Técnica e Comercial, as documentações comprobatórias de Capacidade Técnica:

- 6.1 Apresentação mínima de (01) uma Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA, em nome do profissional de nível superior indicado como Responsável Técnico da proponente, acompanhada da respectiva ART e do Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público e privado, comprovando a execução de obras ou reformas em ambientes hospitalares assistenciais em funcionamento, com complexidade compatível com o objeto desta contratação, contemplando as seguintes parcelas de relevância técnica:
  - Instalações para equipamentos de diagnóstico por imagem de grande porte, incluindo blindagem eletromagnética;

- Instalações complementares de suporte associadas, tais como reforço estrutural, climatização dedicada e/ou rede elétrica estabilizada;
- Condução de intervenções em área construída/reformada compatível com a escala do objeto (área de referência de aproximadamente 100 m²);
- Prazo de execução das obras e/ou reformas realizadas;

**6.2** Apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica vigente junto ao CREA, compatível com as atividades de engenharia abrangidas pelo objeto da contratação.

## **7 Descrição dos serviços**

Os serviços e etapas de execução, incluídas as interfaces de instalações, deverão seguir rigorosamente os projetos executivos e memoriais descritivos elaborados pela empresa **MS Projetos e Consultoria Ltda**, os projetos e detalhamentos completos do **Site Planning da GE HealthCare e projetos executivos de instalações que serão fornecidos para o upgrade do equipamento**, todos disponibilizados pela **CONTRATANTE**, em arquivos DWG e PDF, conforme relacionado abaixo.

Em caso de divergência entre os documentos, prevalecerá o que for mais restritivo ou o que a **CONTRATANTE** indicar por escrito. A **CONTRATADA** deverá conferir a compatibilidade entre os projetos e a infraestrutura existente antes do início dos serviços, comunicando por escrito eventuais incompatibilidades ou omissões.

### **7.1 MS Projetos e Consultoria Ltda**

#### **7.1.1 ARQUITETURA**

- ICESP-037-1PV-MSP-PE-ARQ-000-XRF-R02
- ICESP-037-1PV-MSP-PE-ARQ-001-DEM-R01
- ICESP-037-1PV-MSP-PE-ARQ-002-CON-R02
- ICESP-037-4SS-MSP-PE-ARQ-000-XRF-R03
- ICESP-037-4SS-MSP-PE-ARQ-001-DEM-R03
- ICESP-037-4SS-MSP-PE-ARQ-002-CON-R03
- ICESP-037-4SS-MSP-PE-ARQ-003-FOR-R04
- ICESP-037-4SS-MSP-PE-ARQ-004-PIS-R03
- ICESP-037-4SS-MSP-PE-ARQ-005-LAY-R04
- ICESP-037-4SS-MSP-PE-ARQ-006-PTO-R03
- ICESP-037-4SS-MSP-PE-ARQ-007-COR-R01
- ICESP-037-4SS-MSP-PE-ARQ-008-DTP-R00

#### **7.1.2 CLIMATIZAÇÃO**

- ICESP-037-MSP-PE-CLI-001-DUT-R02
- ICESP-037-MSP-PE-CLI-002-HID-R04
- ICESP-037-MSP-PE-CLI-003-HID-R01
- ICESP-037-MSP-PE-CLI-004-DET-R00
- ICESP-037-MSP-PE-CLI-005-DES-R01
- ICESP-037-MSP-PE-CLI-007-MEM-R03

#### 7.1.3 Elétrica

- ICESP-037-MSP-PE-ELE-001-TOM-R02
- ICESP-037-MSP-PE-ELE-002-ILM-R02
- ICESP-037-MSP-PE-ELE-003-ALM-R02
- ICESP-037-MSP-PE-ELE-004-ALM-R01
- ICESP-037-MSP-PE-ELE-005-DIA-R00
- ICESP-037-MSP-PE-ELE-006-DIA-R01
- ICESP-037-MSP-PE-ELE-007-SIT-R01
- ICESP-037-MSP-PE-ELE-001-MEM-R01

#### 7.1.4 AUTOMAÇÃO

- ICESP-037-MSP-PE-BMS-001-AUT-R01
- ICESP-037-MSP-PE-BMS-002-AUT-R01

#### 7.1.5 Incêndio

- ICESP-037-MSP-PE-INC-001-EXT-R2
- ICESP-037-MSP-PE-INC-002-DET-R2
- ICESP-037-MSP-PE-INC-003-SPK-R1
- ICESP-037-MSP-PE-INC-001-MD-R2

#### 7.1.6 SISTEMAS

- ICESP-037-MSP-PE-SIS-001-SIS-R00

#### 7.1.7 controle de documentos

- ICESP-037-MSP-PE-GER-CDT-R05

### 7.2 GE HealthCare

#### 7.2.1 Site Planning

- MRI-B479172-FIN-00-C
- Run01\_BDC479172\_DC519933\_15LCC\_MS
- SIGNA Artist Evo Preinstallation Manual\_PIM\_5884915-8PT-BR\_3

#### 7.2.2 BLINDAGEM DA SALA DE EXAMES

- Croqui orientativo - GE Icesp - SP - rev1

#### 7.2.3 CHILLER

- 261175-10-847211 -LAYOUT DE INSTALAÇÃO - REV 00
- 

#### 7.2.4 TUBO QUENCH

- Tubo quench - GE ICESP - SP - rev1

## 8 Documentações - “data book”

9.1. **Conteúdo:** caberá a **CONTRATADA** a elaboração de DATA BOOK completo, contendo:

- 9.1.1. Manuais de operação, uso e manutenção de todos os equipamentos e sistemas instalados, organizados por disciplina, incluindo os manuais técnicos do fabricante do equipamento de ressonância magnética e dos sistemas de apoio;
- 9.1.2. Relatórios completos de testes, comissionamento e validações, incluindo procedimentos, resultados e certificações;
- 9.1.3. Projetos e desenhos *as built* atualizados de todas as disciplinas, contemplando todas as modificações e ajustes realizados durante a execução da obra;
- 9.1.4. Integração, no Data Book, dos documentos técnicos dos equipamentos e componentes adquiridos pela **CONTRATANTE**.

9.2. **Forma de entrega:** os documentos serão entregues em formato eletrônico:

- 9.2.1. Desenhos técnicos: formato: DWG (AutoCAD, editável e compatível com a versão mais recente) e PDF (alta resolução, para visualização e impressão em tamanho real);
- 9.2.2. Relatórios e manuais: formato: PDF, organizados com índice e seções bem definidas, facilitando a consulta por operadores e mantenedores;
- 9.2.3. Relatórios de testes: devem conter metodologias, equipamentos utilizados, resultados e conclusões, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Todos os instrumentos de medição devem estar calibrados, com validade vigente e rastreabilidade certificada pelo RBC (Rede Brasileira de Calibração), devendo os respectivos certificados de calibração ser anexados aos relatórios;
- 9.2.4. Entrega dos documentos: os arquivos deverão ser entregues em plataforma de compartilhamento de arquivos segura, conforme acordo prévio com a **CONTRATANTE** adotando estrutura de pastas padronizada por disciplina. A **CONTRATADA** deverá garantir que todos os arquivos entregues estejam livres de vírus e malwares, realizando uma verificação prévia utilizando softwares de segurança reconhecidos no mercado;
- 9.2.5. Validação e aceite: A **CONTRATANTE** realizará a validação dos documentos entregues, verificando sua conformidade com as especificações e normas. Eventuais correções ou complementações deverão ser realizadas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da notificação pela **CONTRATANTE**. A entrega adequada e completa dos documentos técnicos é condição essencial para o aceite final da obra e liberação dos pagamentos pendentes à **CONTRATADA**.

## 9 Garantia

A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia mínima de **60 (sessenta) meses** para todos os serviços executados, instalações realizadas e materiais aplicados, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra. A garantia do equipamento de ressonância magnética e de seus componentes seguirá o prazo estabelecido pelo fabricante no respectivo contrato de fornecimento, não inferior a 12 (doze) meses.

Durante o período de garantia, quaisquer falhas, defeitos, inconformidades, vícios ocultos ou mau funcionamento decorrentes de fornecimento, instalação, execução, projeto ou qualidade dos materiais deverão ser corrigidos pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, incluindo mão de obra, materiais, componentes, ajustes, configurações, deslocamentos e testes necessários ao pleno funcionamento do sistema.

A **CONTRATADA** deverá atender aos chamados de garantia nos seguintes prazos: abertura de chamado em até 24h, atendimento remoto em até 24h, atendimento presencial em até 48h e conclusão do reparo em até 10 (dez) dias corridos, salvo pendência de peças ou condições de acesso não atribuíveis à **CONTRATADA**, caso em que deverá comunicar formalmente a **CONTRATANTE** e apresentar cronograma de conclusão.

A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de:

- **Mau uso:** operação em desacordo com manuais do fabricante, comprovado por laudo técnico da **CONTRATADA**.
- **Intervenção de terceiros:** reparos sem autorização prévia por escrito, salvo recusa injustificada de atendimento.
- **Falta de manutenção:** somente se houver plano aprovado e notificação formal prévia com prazo para regularização.
- **Eventos externos:** acidentes, vandalismo, descargas, inundações, variações de energia fora dos padrões, comprovados por laudo ou registro oficial.
- **Desgaste natural:** uso normal dentro da vida útil do fabricante.

## 10 SEGURANÇA DO TRABALHO

A **CONTRATADA** deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho e fornecer toda documentação necessária para cumprimento das Normas regulamentadoras do MTE e outras normas e legislação pertinentes.

Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento de Atestados de Saúde Ocupacional, Análise de Risco, Fichas de entrega dos EPIs, Permissões de Trabalhos, certificados de curso NR-10, NR-33 e NR-35.

Os trabalhos deverão ser realizados rigorosamente conforme as normas de segurança do trabalho previstas em lei, com fornecimento e fiscalização pela **CONTRATADA** do uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

Para trabalhos em instalações elétricas de baixa tensão, os profissionais da **CONTRATADA** deverão comprovar por meio de certificados vigentes, conclusão do curso NR-10.

Deverão ser apresentados os certificados NR-35 vigentes dos profissionais que realizarão os trabalhos em altura.

## 11 NORMAS E LEGISLAÇÃO (Principais)

- Resolução RDC n.º 50: “Agência Nacional de Vigilância Sanitária de 21 de Fevereiro de 2.002”.
- ABNT NBR-16401-1: “Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários. Parte 1: Projetos das instalações – 04/09/2008”.
- ABNT NBR-16401-2: “Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários. Parte 2: Parâmetros de conforto térmico – 04/09/2008”.
- ABNT NBR-16401-3: “Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários. Parte 3: Qualidade do ar interior – 04/09/2008”.
- ABNT NBR-7256: “Tratamento de Ar em estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) – Requisitos para projeto e execução das instalações 31.10.2022”.
- NBR 5419 – Sistema de proteção contra descargas atmosféricas.
- Normas CETESB.
- NR 10: Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho Instalações e Serviços em Eletricidade.
- ABNT NBR-5410: Instalações Elétricas em Baixa Tensão, março 2005.
- NBR ISO 8995-1: Iluminação de Interiores.
- NBR 10898: Sistema de Iluminação de Emergência.
- ABNT NBR 9050 — Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- Normas da CETESB e legislação ambiental aplicável, incluindo a Lei nº 997/76.
- Normas e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

## 12 DESCARTE DE MATERIAIS

A **CONTRATADA** é responsável pela retirada e remoção de entulhos até a área de descarte (caçamba), ensacados úmidos e em containers fechados, nos dias e horários liberados pela **CONTRATANTE**, podendo ocorrer em horários noturnos, finais de semana e feriados.

A **CONTRATADA** é responsável pelo correto armazenamento, transporte e descarte, junto a empresas especializadas, em conformidade com:

- ABNT NBR 10.004 (classificação de resíduos sólidos);
- Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente);
- Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais);
- Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Como referência de boas práticas, recomenda-se a observância do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e da Resolução CONAMA nº 307/2002, e suas atualizações.

## 13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá cumprir integralmente o escopo contratual, observando as normas técnicas, legislações vigentes e boas práticas de engenharia aplicáveis a Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), responsabilizando-se por todas as etapas de execução, segurança e entrega dos serviços.

As principais obrigações estão descritas a seguir:

- 13.1** Caberá a **CONTRATADA** garantir o serviço contínuo e ininterrupto dos setores adjacentes durante o cumprimento do escopo contratual, apresentando com antecedência mínima de uma semana a programação detalhada das atividades e horários previstos para execução em finais de semana ou feriados, de modo a evitar transtornos no atendimento aos pacientes e demais atividades do hospital.
- 13.2** Caberá a **CONTRATADA** a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais e mão de obra especializada, bem como pela movimentação horizontal e vertical, fretes, bota-fora, acessórios e materiais de consumo necessários para executar integralmente o objeto contratual.
- 13.3** Caberá a **CONTRATADA** utilizar ferramentas e equipamentos adequados para garantir a qualidade da execução da instalação, conforme melhores práticas de engenharia para garantir o desempenho das instalações.
- 13.4** Fica expressamente proibido o uso de martelos e/ou rompedores de impacto durante a execução dos serviços contratados que não forem autorizadas pela **CONTRATANTE**.
- 13.5** Não serão aceitos acabamentos inadequados, danificados, arranhados, fora das especificações dos Memoriais Descritivos e Projetos Executivos. A **CONTRATADA** deverá atender a todas as exigências contidas nas especificações técnicas dos serviços, realizando os trabalhos de forma eficiente, a fim de garantir a qualidade e durabilidade dos serviços/materiais empregados.
- 13.6** Para a aprovação de equipamentos e materiais em geral, acabamentos e mobiliários deverão ser enviados as fichas técnicas, pedido e amostras físicas (quando houver) para aprovação formal pela equipe de Engenharia e

Arquitetura do ICESP. Os mobiliários deverão ter os protótipos enviados em tempo hábil para não acarretar em atrasos na entrega final.

- 13.7 Caberá a CONTRATADA conciliar o cronograma de execução dos serviços e permanência de equipes e equipamentos na obra de forma a garantir cumprimento do prazo contratual. Não serão aceitos pleitos de valores adicionais motivados pela extensão de permanência em obra.
- 13.8 Os quantitativos de materiais deverão ser verificados antes do fechamento da oferta, assim como aferição das medidas e interferências, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA o perfeito cumprimento do escopo contratual.
- 13.9 Considerar proteções de pisos, paredes, elevadores e quaisquer outros lugares onde se fizerem necessários, garantindo a integridade das instalações da CONTRATANTE, cabendo a CONTRATADA, em caso de dano, a restauração e recuperação integral dos bens e locais com avarias conforme eram antes.
- 13.10 Caberá a CONTRATADA o atendimento integral da legislação vigente, todas as normas e recomendações dos órgãos regulatórios, RDC nº 50, normas técnicas nacionais ABNT-NBR e internacionais vigentes e aplicáveis, ANVISA, COVISA, CETESB, IBAMA, Ministério da Saúde, Ministério do Trabalho, Conselhos de Classe, entre outros, pertinentes às atividades exercidas no cumprimento do escopo contratual desta especificação técnica.
- 13.11 Caberá a CONTRATADA o recolhimento de taxas, obtenção de licenças e autorizações, agendamento e custeio (quando aplicável) de serviços públicos, tais como: CET, ENEL, PMSP, e outros que se fizerem necessários para o cumprimento integral do escopo contratual.
- 13.12 A CONTRATADA obriga-se a contratar e manter, durante toda a execução contratual, seguro de obra de responsabilidade civil, conforme condições estabelecidas no Edital.
- 13.13 A CONTRATADA deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, Cronograma Físico-Financeiro em formato MS Project da Microsoft, contendo as datas de início e término das atividades, tarefas predecessoras e sucessoras, caminho crítico, dispêndio mensal de custos, prazos e percentual planejados para acompanhamento durante a execução.
- 13.14 A CONTRATADA deverá participar de reuniões semanais, nas dependências da CONTRATANTE, para acompanhamento e planejamento da obra, disponibilizando a atualização do cronograma com a evolução do percentual das atividades realizadas e as datas do planejado x realizado em arquivo descritografado e em formato de leitura pelo aplicativo MS Project da Microsoft, sem incidência adicional de custo.
- 13.15 A CONTRATADA deverá fornecer, antes do início de suas atividades na instituição e com o mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, as documentações dos colaboradores conforme descrito em CHECKLIST - Documentos necessários para atividades terceirizadas do S.E.S.M.T – Anexo 1., anexo a este documento, para avaliação e liberação das atividades pelo S.E.S.M.T. Sem estas documentações os colaboradores NÃO poderão exercer suas atividades nas dependências da CONTRATANTE.
- 13.16 A CONTRATADA deverá designar formalmente seu preposto em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para o relacionamento com a CONTRATANTE e disponibilizar suporte técnico ao contrato a ser demandado em ocasiões específicas (dirimir dúvidas, dar apoio técnico à equipe de operação residente).
- 13.17 Alocar, em tempo integral, Engenheiro Residente com dedicação exclusiva à obra, devidamente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços a serem executados, sujeito à aprovação da CONTRATANTE, que poderá solicitar sua substituição a qualquer momento. O profissional deverá apresentar a Certidão de Registro Profissional e Quitação vigente junto ao respectivo Conselho de Classe.
- 13.18 A CONTRATADA deverá alocar no mínimo 01 (um) mestre de obras e 01 (um) encarregado de instalações residente em tempo integral e em regime de dedicação exclusiva para apoio técnico à equipe de execução e de gerenciamento da CONTRATANTE, os quais terão a responsabilidade pelo planejamento, programação e

controle das atividades descritas no escopo contratual. Esses profissionais também serão responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços, garantindo a qualidade dos mesmos, bem como pela observância, por parte das equipes, do manual de conduta e compliance da CONTRATANTE. A qualificação e a habilitação dos profissionais residentes estarão sujeitas à avaliação e aprovação da CONTRATANTE que se reserva o direito de solicitar a substituição do profissional, caso necessário.

- 13.19** Alocar Técnico de Segurança do Trabalho residente e exclusivo, responsável pela análise de riscos e emissão de Permissões de Serviço e APRs diárias.
- 13.20** A CONTRATADA deverá fornecer o apoio de no mínimo de 01 (um) ajudante geral para manutenção e limpeza do canteiro de obra e áreas adjacentes da reforma.
- 13.21** A CONTRATADA deverá implantar, no início ao último dia de suas atividades na instituição, o Diário de Obras Eletrônico, contendo no mínimo: Data e hora do registro; condições climáticas; atividades realizadas no dia; equipes presentes e quantidade de colaboradores; equipamentos e materiais utilizados; quantidade de materiais recebidos e utilizados; lista dos visitantes à obra, eventos excepcionais (atrasos, acidentes, fiscalizações, tomadas de decisões, etc.). O Diário deverá ser encaminhado no máximo até às 12h do dia seguinte e submetido ao representante da CONTRATANTE para validação. Ao final da obra, caberá a CONTRATADA disponibilizar o caderno eletrônico com a totalidade dos Diários validados, com registros fotográficos e vídeos comprobatórios das atividades. A falta de entrega dos Diários de Obra ensejará na suspensão de pagamentos e na aplicação de penalidades previstas em contrato.
- 13.22** A CONTRATADA deverá implantar, a partir da data de início das atividades e sem ônus adicional para CONTRATANTE, Relatório Técnico Fotográfico Semanal, contendo, no mínimo: evolução diária da obra com registro de fotos e descritivo técnico das atividades executadas, incluindo as datas do avanço das atividades realizadas e o histograma da obra.
- 13.23** A CONTRATADA deverá permitir o acesso, a qualquer momento, aos representantes da CONTRATANTE em suas instalações dentro do site da CONTRATANTE para que sejam efetuadas vistorias, fiscalização de materiais e serviços, auditorias periódicas com o objetivo de avaliar a qualidade dos serviços prestados, bem como o cumprimento das normas institucionais.
- 13.24** O comportamento da equipe da CONTRATADA, referente à Segurança do Trabalho e às atividades desenvolvidas, será avaliado constantemente pelo SESMT da CONTRATANTE, podendo ser solicitada a substituição do seu Técnico de Segurança e/ou o acréscimo de mais técnicos, independentemente do número de colaboradores. A CONTRATADA deverá elaborar, conduzir e executar todos os serviços alinhados com a engenharia da CONTRATANTE, preservando condições seguras de operação do Instituto, em conformidade com as normas de segurança e a legislação vigente. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, utilizar crachás e portar equipamentos de proteção individual e coletiva, atendendo à Norma NR-18.
- 13.25** Caberá à CONTRATADA a manutenção e limpeza das frentes de trabalho, destinando adequadamente em caçambas todo resíduo proveniente da execução das atividades, fornecendo as caçambas nas quantidades necessárias para remoção dos entulhos e descartes. A CONTRATANTE destinará um local para acomodação de 01 (uma) caçamba por vez. Não será tolerado o encerramento das atividades diárias sem a limpeza dos locais de trabalho. A falta de atendimento da limpeza diária implicará na execução por equipe da CONTRATANTE, cujo custo será debitado em medição da CONTRATADA, não podendo esta rejeitar o desconto, bem como na aplicação de penalidades previstas em contrato. A comunicação ocorrerá por e-mail.
- 13.26** Caberá à CONTRATADA realizar, junto à equipe de Segurança Patrimonial da CONTRATANTE, o checklist de todos os equipamentos, maquinários e ferramentas de sua propriedade a serem utilizados no processo de execução, mantendo todas as frentes de serviço sempre muito bem isoladas e sinalizadas, com as devidas indicações e orientações, a fim de evitar acidentes e impedir o acesso de qualquer pessoa a área de risco iminente. À CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar, a qualquer momento, sem aviso prévio e por

tempo indeterminado, qualquer frente de trabalho que entender em desalinhamento às normas internas ou para aferir o Padrão de Qualidade da CONTRATADA.

- 13.27** Caberá a CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, retirar a qualquer momento, funcionários com comportamento considerado inadequado, sem que isto implique em ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 13.28** Caberá a CONTRATADA arcar com todo o ônus referente a ensaios, laudos, serviços, materiais e equipamentos que forem reprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, providenciando de imediato sua reposição, bem como o refazimento destes serviços.
- 13.29** O período de garantia da obra será de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo da Obra. Durante esse período, a garantia abrangerá o pleno funcionamento dos sistemas implantados, bem como a correção de quaisquer deficiências, conforme critérios de aceitação estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 13.30** Será de responsabilidade da CONTRATADA, o dimensionamento e estruturação dos recursos humanos (equipes operacionais e encarregados) para a prestação de serviços do objeto contratual, dentro do prazo determinado, exceto para o profissional mestre de obras, engenheiro e técnico de segurança, que deverão ser alocados obrigatoriamente na obra.
- 13.31** Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados nos serviços, bem como quando não efetuar o recolhimento dos valores devidos a Previdência **Social**, o não cumprimento das orientações técnicas determinadas pela fiscalização ou ainda, não recolhimento de multa aplicada.

#### **14 obrigações da CONTRATANTE**

- 14.1** Disponibilizar à CONTRATADA as informações técnicas que dispõe sobre os equipamentos e instalações existentes, conforme acervos técnicos existentes.
- 14.2** Realizar a análise e manifestação sobre os relatórios técnicos e demais documentos emitidos pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir de sua entrega;
- 14.3** Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às áreas de trabalho e aos locais de intervenção, desde que devidamente autorizados;
- 14.4** Disponibilizar, quando aplicável, os projetos executivos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos necessários;
- 14.5** Indicar formalmente os responsáveis pela interface técnica e administrativa;
- 14.6** Fornecer as diretrizes operacionais e restrições necessárias à execução dos serviços em ambiente hospitalar em funcionamento.

#### **15 SERVIÇOS SUBCONTRATADOS**

Cabe à **CONTRATADA** supervisionar empresas sub**CONTRATADAS**, zelando e garantindo a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se integralmente pelas questões legais, fiscais, trabalhistas, pagamentos e demais vínculos firmados entre as partes, isentando a **CONTRATANTE** por quaisquer ônus ou obrigações. Não será permitido nenhum tipo de faturamento de sub**CONTRATADA** à Fundação Faculdade de Medicina, sendo responsabilidade da **CONTRATADA** todo o faturamento à Fundação Faculdade de Medicina.

## 16 PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

### 16.1 A proposta comercial deverá ser acompanhada dos seguintes documentos e/ou informações:

- Condições de pagamento: Medições mensais conforme o avanço físico da obra.
- Garantia dos serviços: Vigente a partir do recebimento definitivo da obra.
- Envio da **Planilha Quantitativa Orçamentária – Anexo 2**, devidamente preenchida, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, e assinada pelo representante legal.
- Documentação comprobatória de Capacidade Técnica.
- Prazo de validade da proposta: **Mínimo de 60 (sessenta) dias**.

### 16.2 A proposta técnica deverá ser acompanhada dos seguintes documentos e/ou informações:

- Metodologia de Execução: Detalhamento do processo e das etapas a serem seguidas na execução do projeto ou fornecimento do serviço.
- Tecnologias e Equipamentos Utilizados: Especificação das ferramentas, tecnologias e equipamentos que serão empregados, quando aplicável.
- Soluções Técnicas: Explicação das soluções oferecidas, destacando os diferenciais em relação às alternativas, quando pertinente.
- Plano de Trabalho: Cronograma detalhado com as fases de execução, prazos e marcos importantes.
- Equipe Técnica: Informações sobre os profissionais envolvidos, incluindo qualificações, experiência e funções específicas.

### 16.3 Documentos complementares obrigatórios:

Os quantitativos de materiais e serviços, aferição de medidas, interferências adjacentes poderão ser verificadas antes do fechamento da proposta comercial pelos **PROPONENTES** através da **visita técnica obrigatória**. Cada empresa deverá levantar e assumir o quantitativo final para a execução da obra, conforme vistoria realizada, os projetos executivos e memoriais descritivos disponibilizados pela **CONTRATANTE**. A **PROPONENTE** deve preencher integralmente a Planilha Quantitativa Orçamentária, incluindo a coluna "**Quantidade Orçada**", conforme seu critério.

### 16.4 Considerações adicionais para elaboração das propostas:

As **PROPONENTES** deverão considerar, na elaboração de suas propostas, todos os serviços previstos na planilha e nas especificações técnicas, assim como quaisquer outros serviços necessários para o cumprimento integral do escopo contratual, incluindo a execução em horários extraordinários. Os itens não contemplados na planilha, mas considerados necessários pela **PROPONENTE**, deverão ser discriminados na planilha no campo "**OMISSOS**".

### 16.5 Limitações e responsabilidades:

Os **PROPONENTES** não poderão alterar, em nenhuma hipótese, a quantidade presente na coluna "Quantidade de Referência" ou a descrição técnica dos itens presentes na Planilha Quantitativa Orçamentária.

### 16.6 Formação dos preços:

Os preços apresentados devem contemplar todos os custos com a equipe operacional, incluindo coordenação e supervisão dos serviços, conforme o nível de serviço solicitado neste processo de contratação, bem como impostos (ISS, PIS, COFINS).

Os preços devem cobrir todos os custos relacionados à prestação dos serviços, como salários, encargos e benefícios, EPIs, equipamentos, uniformes, impostos e quaisquer outros custos necessários à execução do serviço.

## 17 Prazos

**17.1 O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura, distribuídos da seguinte forma:**

- **20 (vinte) dias corridos** destinados à mobilização da **CONTRATADA**, serviços preliminares e montagem de contenções, conforme as etapas iniciais de execução;
- **120 (cento e vinte) dias corridos** para execução das atividades;
- **10 (dez) dias corridos** finais para entrega da documentação e aceite da obra.

A prorrogação do prazo somente poderá ocorrer mediante autorização formal da **CONTRATANTE**.

**17.2** O início dos trabalhos será definido conforme cronograma físico detalhado, a ser validado pela **CONTRATANTE**, considerando as etapas técnicas de execução. A **CONTRATADA** deverá ajustar-se aos prazos dos fabricantes dos equipamentos a serem fornecidos, sem prejuízo ao prazo global da obra ou ônus adicional à **CONTRATANTE**.

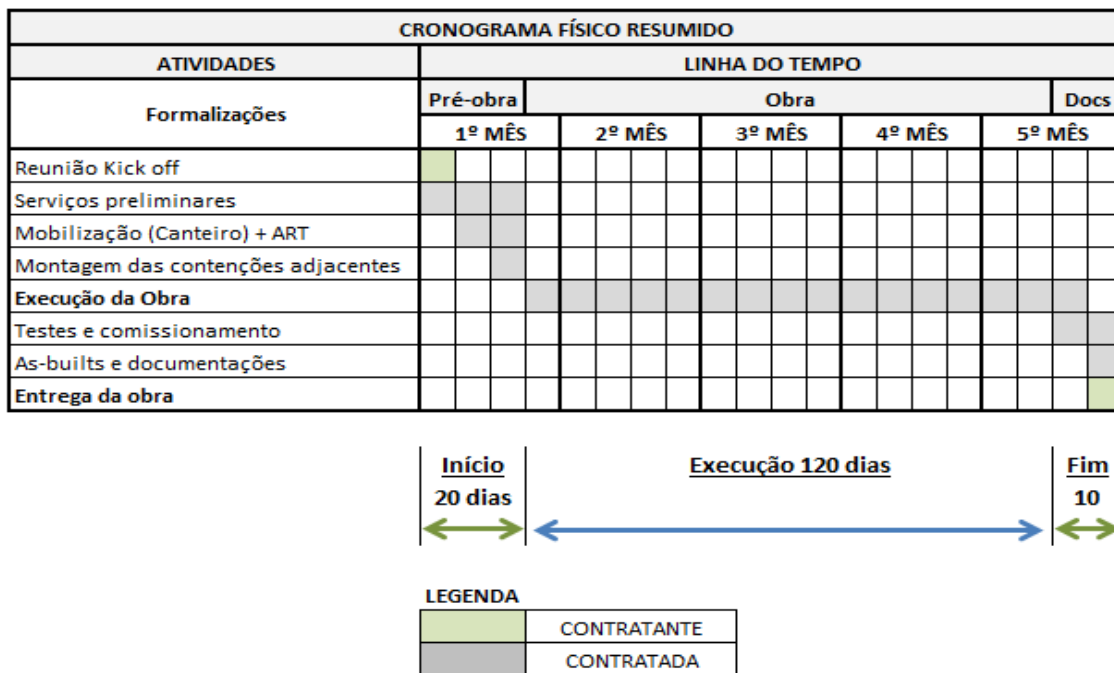
**17.3 A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato:**

- **Cronograma físico financeiro** detalhado da obra, para validação da **CONTRATANTE**;
- Documentações de mobilização das equipes.

**17.4 As etapas de execução deverão seguir o cronograma aprovado, compreendendo:**

- **Kick-off:** Reunião inicial entre **CONTRATADA**, equipe de Arquitetura e Engenharia da **CONTRATANTE** e áreas envolvidas do hospital, para alinhamento e definição de início das atividades;
- **Serviços preliminares:** apresentação de cronograma, histograma e documentação de integração junto ao **S.E.S.M.T (CONTRATADA, SUBCONTRATADAS e PARCEIRAS)**;
- **Mobilização (Canteiro) e ART:** montagem do canteiro e entrega da **ART do responsável técnico** antes do início das atividades. A **CONTRATADA** deverá manter o local **organizado, seguro, limpo e fechado**, sendo a **CONTRATANTE** responsável apenas pela disponibilização do espaço;
- **Contenções e isolamentos:** deverão ser executados e **validados pelo SCIH – Serviço de Controle de Infecção Hospitalar** e pela fiscalização da **CONTRATANTE** antes do início das atividades.

### 17.5 Cronograma Físico Resumido:



**17.6** Entrega de documentação final e as-builts deverá ocorrer em até 10 (dias) dias corridos antes do término da obra, incluindo:

- Data Book com os projetos as-built (em DWG e PDF), manuais, laudos, testes, certificações, licenças e relatórios de comissionamento;
- Manual do usuário, conforme NBR 14037, contendo termo de garantia, relatório fotográfico final, identificação das empresas executoras, orientações de uso e manutenção, check-list de entrega e demais informações pertinentes.

**17.7** A CONTRATANTE poderá analisar toda a documentação entregue e solicitar ajustes até sua aprovação final.

**17.8** O faturamento final ficará condicionado à entrega completa e à aprovação do DATA BOOK, contendo todos os registros, relatórios e comprovantes de execução devidamente organizados, com check-list de entrega de obra aprovado pela CONTRATANTE.

**17.9** A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar todas as informações necessárias para que a CONTRATANTE possa efetuar o faturamento correspondente. Todos os documentos entregues nas etapas de medições, bem como notas fiscais e toda a documentação pertinente à obra e sua organização deverão ser entregues de maneira organizada e tabulada ao final da obra.

**17.10** Em caso de rescisão contratual, a CONTRATADA se obriga a efetuar a transição das atividades de forma diligente, preservando todas as informações da obra, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

## 18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos ocorrerão através de **medições mensais**, conforme avanço físico dos serviços e pela apresentação da planilha de medição à **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá evidenciar e encaminhar, impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês, a evidência da execução dos serviços através da apresentação de Relatórios Fotográficos Semanais, das atividades executadas no período correspondente a medição dos serviços, anexando cópia dos diários de obras, devidamente validados pela fiscalização da **CONTRATANTE**. Este relatório deverá ser encaminhado aos cuidados do representante da **CONTRATANTE** a ser nomeado na reunião de *kick-off*.

Reserva-se o direito à **CONTRATANTE** a análise dos documentos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua entrega, podendo, ao seu critério, solicitar esclarecimentos adicionais, correções ou refazimentos.

Desde que cumpridas, documentadas e aceitas, todas as condições descritas na **seção 14** a fiscalização da **CONTRATANTE** emitirá, por e-mail, autorização para emissão da Nota Fiscal/Fatura. Notas fiscais emitidas sem autorização por escrito da **CONTRATANTE** deverão ser canceladas imediatamente.

O prazo de pagamento da nota fiscal/fatura ocorrerá conforme estipulado em Edital.

## 19 Penalidades e multa

**Multa por Atraso:** A inobservância dos prazos fixados no Cronograma Físico-Financeiro aprovado sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor da etapa inadimplida (*ou: sobre o saldo remanescente do contrato / conforme dosimetria da Portaria FFM nº 017/2026*), limitada a 20 (vinte) dias de atraso. O atraso será caracterizado pelo não atendimento aos marcos estabelecidos no cronograma físico aprovado ou definidos nesta especificação técnica.

**Notificação de Atraso - Advertência:** A **CONTRATANTE** notificará formalmente a **CONTRATADA** sobre o atraso identificado, concedendo o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de justificativa formal e plano de ação corretivo, contendo as medidas necessárias para recomposição do cronograma. A não apresentação de justificativa ou de plano de ação adequado no prazo estipulado poderá ensejar a aplicação imediata das penalidades cabíveis.

**Justificativas Aceitáveis:** Serão consideradas justificativas aceitáveis para eventuais atrasos, desde que devidamente comprovadas e formalmente reconhecidas pela **CONTRATANTE**:

- Suspensão dos serviços por determinação expressa da **CONTRATANTE**;
- Eventos de força maior ou caso fortuito, devidamente caracterizados;
- Condições excepcionais devidamente comprovadas e formalmente aceitas pela **CONTRATANTE**.

Não serão consideradas justificativas válidas falhas de planejamento, insuficiência de recursos, atrasos de fornecedores, erros de execução ou quaisquer fatores sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

## 20 do seguro

Conforme condições estabelecidas em Edital de Concorrência.

## 21 Exclusões

Estão excluídos do escopo de serviços da **CONTRATADA** os itens abaixo indicados, que serão contratados diretamente pela **CONTRATANTE**. Entretanto, caberá a **CONTRATADA** a realização da infraestrutura, bem como apoio, acompanhamento e fiscalização dos serviços realizados pelos respectivos mantenedores.

- Fornecimento e instalação de câmeras.
- Fornecimento e instalação de controles de acesso e catracas.
- Fornecimento e instalação de equipamentos médicos.
- Fornecimento e instalação de equipamentos de informática.

## 22 ANEXOS

**Anexo 1** – S.E.S.M.T. – CHECKLIST – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATIVIDADES TERCEIRIZADAS.

**Anexo 2** – Planilha Quantitativa Orçamentária de preenchimento obrigatório.

S.E.S.M.T

Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho

**CHECKLIST - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATIVIDADES TERCEIRIZADAS**

Empresa: \_\_\_\_\_

- ☐ Cópia do certificado da pessoa designada CIPA
- ☐ Cópia da ficha de EPI'S
- ☐ Cópia do PCMSO
- ☐ Cópia PGR (PPRA)
- ☐ Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.
- ☐ Cópia da Caderneta de Vacinação
- ☐ Cópia da Ficha de Registro
- ☐ Cópia do certificado de treinamento em NR-10, caso haja trabalhos nestas condições.
- ☐ Cópia de comprovação de entrega de Uniforme e ferramentas NR-10, caso haja trabalhos nestas condições.
- ☐ Cópia do certificado de Trabalho em Altura NR-35, caso haja trabalhos nestas condições.
- ☐ Cópia da CPTS - Carteira de Trabalho
- ☐ Comprovante ou lista de participação de integração
- ☐ Cópia de Certificado de Habilitação/Qualificação Profissional\*
- ☐ Cópia do Fluxo de Acidente elaborado pela Empresa Contratada
- ☐ APR para Trabalho em Altura, Trabalho com eletricidade, levantamento de cargas e outros de acordo com a necessidade
- ☐ ART

CB

**ANEXO 02 - PLANILHA QUANTITATIVA ORÇAMENTÁRIA**

ICESP – Instituto do Câncer do Estado de São Paulo

OBJETO: Reforma para Upgrade da Ressonância Magnética nº 02 (RM02) - 4ª Subsolo - ICESP  
LOCAL: Av. Dr. Arnaldo, 251 - Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP 01246-000

área em m²: 202,25  
data: 28/08/2026  
Revisão: 0

| Item                                                                            | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unid   | QUANTIDADE<br>REFERÊNCIA | QUANTIDADE<br>ORÇADA* | CUSTO MATERIAL |             | CUSTO MÃO DE OBRA (R\$) |             | Valor Total<br>(em R\$) |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------------|-----------------------|----------------|-------------|-------------------------|-------------|-------------------------|
|                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |                          |                       | Unitário (R\$) | Total (R\$) | Unitário (R\$)          | Total (R\$) |                         |
| Reforma para Upgrade da Ressonância Magnética nº 02 (RM02) - 4ª Subsolo - ICESP |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |                          |                       |                |             |                         |             |                         |
| 1                                                                               | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |                          |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 1.1                                                                             | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | H      | 400,00                   |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 1.2                                                                             | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | MES    | 5,00                     |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 1.3                                                                             | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | H      | 100,00                   |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 2                                                                               | SERVIÇOS TÉCNICOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |                          |                       |                |             |                         |             |                         |
| 2.1                                                                             | ART - OBRAS CIVIS (OBRAS ACIMA R\$ 15.000,01)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN     | 1,00                     |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 2.2                                                                             | ART - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (OBRAS ACIMA R\$ 15.000,01)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN     | 1,00                     |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 2.3                                                                             | ART - CLIMATIZAÇÃO (OBRAS ACIMA R\$ 15.000,01)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN     | 1,00                     |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 2.4                                                                             | AS BUILT INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN     | 1,00                     |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 2.5                                                                             | AS BUILT INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN     | 1,00                     |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 2.6                                                                             | AS BUILT INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, AUTOMAÇÃO E SISTEMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN     | 1,00                     |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 2.7                                                                             | AS BUILT CLIMATIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN     | 1,00                     |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 3                                                                               | INÍCIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |                          |                       |                |             |                         |             |                         |
| 3.1                                                                             | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA, CONSIDERANDO INCLUSIVE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME NR-10 (SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADES), NR-18 (CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA CONSTRUÇÃO) E NR-35 (TRABALHO EM ALTURA)                                                                                                                                                                                                                                | UN     | 1,00                     |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 3.2                                                                             | ISOLAMENTO DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO COM TAPUME EM DIVISÓRIA NAVAL COM MILO CELLULAR - REF: PAINEL/PAINEL - COR BRANCO - ESP=33MM - REVESTIMENTO MELAMÍNICO - PERIS EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM PORTA, OS TAPUMES DEVERÃO SER PROJETADO E ESTANQUEIS E, PARA FECHAMENTO DOS FORMOS ABERTOS EM FASES ONDE HAVERÁ CIRCULAÇÃO DE PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL, DEVERÃO SER CONSIDERADOS FECHAMENTOS COM FITAS "SILVER TAPE" OU OUTRA QUE GARANTA A TOTAL VEDAÇÃO DAS ÁREAS ABERTAS | M2     | 70,00                    |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 3.3                                                                             | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TORRE METÁLICA COM ALTURA ATÉ 10 M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | M      | 50,00                    |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 3.4                                                                             | ANDAIMES TORRE METÁLICAS 1,8 X 1,5 M COM PISO METÁLICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | M2/MES | 50,00                    |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 4                                                                               | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |                          |                       |                |             |                         |             |                         |
| 4.1                                                                             | DEMOLIÇÕES, SEM REAPROVEITAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |                          |                       |                |             |                         |             |                         |
| 4.1.1                                                                           | DEMOLUÇÃO MANUAL DE FORRO EM GESSO, INCLUSIVE SISTEMA DE FIXAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | M2     | 42,00                    |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 4.1.2                                                                           | DEMOLUÇÃO DE PISO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | M2     | 75,00                    |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 4.1.3                                                                           | DESMONTAGEM DE INSTALAÇÕES INOPERANTES DE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN     | 1,00                     |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 4.1.4                                                                           | DESMONTAGEM DE INSTALAÇÕES INOPERANTES DE HIDRÁULICA, ESGOTO E ÁGUA FRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN     | 1,00                     |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 4.1.5                                                                           | DESMONTAGEM DE INSTALAÇÕES INOPERANTES DE AR CONDICIONADO, EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN     | 1,00                     |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 4.1.6                                                                           | DEMOLUÇÃO DE ESQUADRIAS, PORTAS E VISOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN     | 2,00                     |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 4.1.7                                                                           | DEMOLUÇÃO DE PAREDES DE CONCRETO E DE PAREDES DE COMPARTIMENTAÇÃO, INCLUINDO VÃOS PARA PASSAGEM DE INSTALAÇÕES DE INFRAESTRUTURA DE TERCEIROS, TUBO QUENCH E TUBULAÇÃO DO CHILLER                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | M3     | 3,50                     |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 4.2                                                                             | RETISSURAS COM OU SEM REAPROVEITAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |                          |                       |                |             |                         |             |                         |
| 4.2.1                                                                           | RETISSURAS LUMINÁRIAS, REVISAR E GUARDAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN     | 9,00                     |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 4.3                                                                             | TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO, DENTRO E FORA DA OBRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |                          |                       |                |             |                         |             |                         |
| 4.3.1                                                                           | REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | M3     | 12,16                    |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 4.3.2                                                                           | TRANSPORTE MANUAL HORIZONTAL E/OU VERTICAL DE ENTULHO ATÉ O LOCAL DE DESPEJO - ENSACADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | M3     | 12,16                    |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 5                                                                               | ALVENARIA E ELEMENTO DIVISOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |                          |                       |                |             |                         |             |                         |
| 5.1                                                                             | VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | M3     | 1,00                     |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 5.2                                                                             | REENQUADRAMENTO DOS VÃOS DE ESQUADRIAS DA SALA DE RESSONÂNCIA, VISOR E PORTAS NOVAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | M3     | 0,30                     |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 5.3                                                                             | PROTEÇÃO PASSIVA CONTRA INCÊNDIO COM TINTA INTUMESCENTE, COM TEMPO REQUERIDO DE RESISTÊNCIA AO FOGO T90 = 120 MIN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | M2     | 5,00                     |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 5.4                                                                             | BASE EM ALVENARIA H=20CM - APOIO DE EQUIPAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | M3     | 3,30                     |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 5.5                                                                             | MURETA EM BLOCO DE CONCRETO ENLUTADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | M2     | 4,50                     |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 6                                                                               | REVESTIMENTO EM MASSA OU FUNDIDO NO LOCAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |                          |                       |                |             |                         |             |                         |
| 6.1                                                                             | REGULARIZAÇÃO DE BASE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |                          |                       |                |             |                         |             |                         |
| 6.1.1                                                                           | AUTOINDICANTE NÍVEL RÁPIDO WEBER FLOOR 20KG CINDA, REF: QUARTZOLIT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | M2     | 53,50                    |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 6.1.2                                                                           | RETAÇÃO DA TAMPA DE ESGOTO COM PU - SALA DE COMANDO 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | M      | 4,00                     |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 6.2                                                                             | REVESTIMENTO EM ARGAMASSA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |                          |                       |                |             |                         |             |                         |
| 6.2.1                                                                           | CHAPISCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | M2     | 9,00                     |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 6.2.2                                                                           | EMBOCO COMUM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | M2     | 9,00                     |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 7                                                                               | REVESTIMENTO SINTÉTICO E METÁLICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |                          |                       |                |             |                         |             |                         |
| 7.1.1                                                                           | PISO 01 - PISO ANTI-ESTÁTICO COMPOSTO POR PLACAS MODULARES EM AÇO E PEDESTAIS COM ALTURA LIVRE PARA INSTALAÇÕES (H=10CM), DIMENSÕES: 60X60CM, EM LAMINADO COR AREIA CDD - 01056/8 REF: PISO AG- ATENÇÃO AS NORMAS NBR 12047, 12048 E 12049                                                                                                                                                                                                                                            | M2     | 8,75                     |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 7.1.2                                                                           | PISO 02 - PISO VINÍLICO HOMOGÊNEO EM MANTA TARKETT, LINHA ECLIPSE PREMIUM 2X23M CHAMOS 21020036 SOBRE AUTONIVELANTE NÍVEL RÁPIDO WEBER FLOOR 20KG CINDA, REF: QUARTZOLIT, COM RODAPÉ VINÍLICO TIPO HOSPITALAR NA MESMA MANTA, ALTURA 10CM                                                                                                                                                                                                                                             | M2     | 12,00                    |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 7.1.3                                                                           | PISO 03 - PISO VINÍLICO HOMOGÊNEO EM MANTA TARKETT, LINHA ECLIPSE PREMIUM 2X23M, 21020010 SOBRE AUTONIVELANTE NÍVEL RÁPIDO WEBER FLOOR 20KG CINDA, REF: QUARTZOLIT, COM RODAPÉ VINÍLICO TIPO HOSPITALAR NA MESMA MANTA, ALTURA 10CM                                                                                                                                                                                                                                                   | M2     | 5,00                     |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 8                                                                               | IMPERMEABILIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |                          |                       |                |             |                         |             |                         |
| 8.1                                                                             | IMPERMEABILIZAÇÃO DAS BASES DE CONCRETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | M2     | 16,50                    |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 9                                                                               | FORRO, BRISE E FACHADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |                          |                       |                |             |                         |             |                         |
| 9.1                                                                             | FORRO MONOLÍTICO EM GESSO ACARTONADO COM TABICA METÁLICA BRANCA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | M2     | 35,00                    |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 9.2                                                                             | FORRO ECOPHON MASTER A, DIM: 42X42X33MM, NA COR BRANCA E PERFIL APARENTE NA COR BRANCA E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO REF: ECOPHON SAINT-GOBAIN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | M2     | 6,25                     |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 9.3                                                                             | RECOMPOSIÇÃO DE FORRO EM GESSO ACARTONADO EXISTENTE, NOS LOCAIS ONDE HAVERÃO INTERVENÇÕES PARA TROCA DE INSTALAÇÕES E TUBULAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | M2     | 161,00                   |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 9.4                                                                             | ALÇAPÃO EM GESSO ACARTONADO 30X30 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN     | 2,00                     |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 10                                                                              | ESQUADRIA, SERRALHERIA E ELEMENTO EM FERRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |                          |                       |                |             |                         |             |                         |
| 10.1                                                                            | PCF 1 - PORTA CORTA FOGO E BATES - CLASSE P-320 COM ACABAMENTO NA COR BRANCA REF: METALUX. PREVER MECANISMO DE PARADA, ELETROÍMÃ E BARRA ANTIPÂNICO - 208 X 210 CM (02 UNIDADES)                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | M2     | 8,74                     |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 11                                                                              | PINTURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |                          |                       |                |             |                         |             |                         |
| 11.1                                                                            | MASSA CORRIDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |                          |                       |                |             |                         |             |                         |
| 11.1.1                                                                          | MASSA CORRIDA A BASE DE PVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | M2     | 35,00                    |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 11.1.2                                                                          | MASSA CORRIDA A BASE DE RESINA ACRILICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | M2     | 170,00                   |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 11.2                                                                            | PINTURA EM SUPERFÍCIES DE CONCRETO / MASSA / GESSO / PEDRAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |                          |                       |                |             |                         |             |                         |
| 11.2.1                                                                          | TINTA ACRILICA ACETINADA A BASE DE ÁGUA E SEM CHEIRO, LINHA TOTAL CARE, COR BRANCO SERENO, REF: SHERWIN WILLIAMS, INCLUSO FUNDO SELADOR - PAREDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | M2     | 170,00                   |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 11.2.2                                                                          | TINTA ACRILICA ACETINADA A BASE DE ÁGUA E SEM CHEIRO, LINHA TOTAL CARE, COR BRANCO, REF: SHERWIN WILLIAMS, INCLUSO FUNDO SELADOR - FORRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | M2     | 196,00                   |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 12                                                                              | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |                          |                       |                |             |                         |             |                         |
| 12.1                                                                            | APOIO CIVIL PARA INSTALAÇÕES DE ELÉTRICA E SISTEMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |                          |                       |                |             |                         |             |                         |
| 12.1.1                                                                          | PREDEIRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | H      | 80,00                    |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 12.1.2                                                                          | SERVENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | H      | 80,00                    |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 12.2                                                                            | ILUMINAÇÃO E TOMADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |                          |                       |                |             |                         |             |                         |
| 12.2.1                                                                          | PLUGUE COM 2P+T DE 10A, 250V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN     | 15,00                    |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 12.2.2                                                                          | PLUGUE PROLONGADOR COM 2P+T DE 10A, 250V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN     | 15,00                    |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 12.2.3                                                                          | CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 1,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | M      | 30,00                    |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 12.2.4                                                                          | ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 3/4" COM ACESSÓRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | M      | 116,00                   |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 12.2.5                                                                          | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4" - COM ACESSÓRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | M      | 18,00                    |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 12.2.6                                                                          | CONDULETE METÁLICO DE 3/4"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN     | 7,00                     |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 12.2.7                                                                          | CAIXA DE PVC REFORÇADA 4"X8"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN     | 8,00                     |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 12.2.8                                                                          | TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA-PLUS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN     | 12,00                    |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 12.2.9                                                                          | INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES, 1 TELA DUPLA E PLACAPIAL PLUS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN     | 2,00                     |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 12.2.10                                                                         | VARIADOR DE LUMINOSIDADE ROTATIVO ATÉ 1000 W, 127/220 V, COM PLACA-OSRAM-MOD MCUSE2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN     | 1,00                     |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 12.2.11                                                                         | CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO LSHF/4 70°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | M      | 900,00                   |                       |                |             | -                       | -           | -                       |
| 12.3                                                                            | ALIMENTADORES / SITE PLANNING                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |                          |                       |                |             |                         |             |                         |

**ANEXO 02 - PLANILHA QUANTITATIVA ORÇAMENTÁRIA**

ICESP - Instituto do Câncer do Estado de São Paulo

OBJETO: Reforma para Upgrade da Ressonância Magnética nº 02 (RM02) - 4º Subsolo - ICESP  
LOCAL: Av. Dr. Arnaldo, 251 - Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP 01246-000

Área em m²: 202,25  
data: 28/08/2026  
Revisão: 0

| Item    | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unid | QUANTIDADE<br>REFERÊNCIA | QUANTIDADE<br>ORÇADA* | CUSTO MATERIAL |             | CUSTO MÃO DE OBRA (R\$) |             | Valor Total<br>(em R\$) |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------|-----------------------|----------------|-------------|-------------------------|-------------|-------------------------|
|         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |                          |                       | Unitário (R\$) | Total (R\$) | Unitário (R\$)          | Total (R\$) |                         |
| 12.3.1  | QP-NB1-450(251)- ACRESCENTAR UM DISJUNTOR MONOPOLAR DE 16A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN   | 1,00                     | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 12.3.2  | QP-13-AC-1P REV-NDVO (278)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN   | 1,00                     | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 12.3.3  | ELETRODUTO GALVANIZADO À FOSFO CONFORME NBRI3057 - 3" COM ACESSÓRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | M    | 24,00                    | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 12.3.4  | ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBRI3057 - 3/4" COM ACESSÓRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | M    | 24,00                    | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 12.3.5  | ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBRI3057 - 1 1/4" COM ACESSÓRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | M    | 15,00                    | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 12.3.6  | ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBRI3057 - 3" COM ACESSÓRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | M    | 9,00                     | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 12.3.7  | CONDULETE METÁLICO DE 3"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN   | 2,00                     | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 12.3.8  | CONDULETE METÁLICO DE 2"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN   | 7,00                     | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 12.3.9  | CONDULETE METÁLICO DE 3/4"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN   | 4,00                     | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 12.3.10 | CONDULETE METÁLICO DE 1 1/4"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN   | 2,00                     | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 12.3.11 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 95MM², ISOLAMENTO 1K V - ISOLAÇÃO LSHF/A 90°C - HEPR BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | M    | 180,00                   | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 12.3.12 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 50MM², ISOLAMENTO 1K V - ISOLAÇÃO LSHF/A 90°C - HEPR BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | M    | 45,00                    | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 12.3.13 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10MM², ISOLAMENTO 1K V - ISOLAÇÃO LSHF/A 90°C - HEPR BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | M    | 350,00                   | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 12.3.14 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO LSHF/A 70°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | M    | 800,00                   | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 12.3.15 | BOTÃO DE EMERGÊNCIA (QUENCH) PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN   | 1,00                     | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 12.4    | SISTEMAS VOZ E DADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN   | 1,00                     | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 12.4.1  | ELETRODUTO GALVANIZADO À FOSFO CONFORME NBRI3057 - 1" COM ACESSÓRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | M    | 24,00                    | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 12.4.2  | ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBRI3057 - 1" COM ACESSÓRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | M    | 15,00                    | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 12.4.3  | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1" - COM ACESSÓRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | M    | 15,00                    | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 12.4.4  | CONDULETE METÁLICO DE 1"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN   | 4,00                     | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 12.4.5  | PACTH CORD CAT 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN   | 12,00                    | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 12.4.6  | CAIXA DE PVC REFORÇADA 4"x4"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN   | 3,00                     | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 12.4.7  | CONNECTOR RJ-45 FÊMEA - CATEGORIA 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN   | 14,00                    | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 12.4.8  | CABO PARA REDE 24 AWG COM 4 PARES, CATEGORIA 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | M    | 274,00                   | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 12.5    | AUTOMAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN   | 1,00                     | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 12.5.1  | ELETROCALHA LISA GALVANIZADA À FOSFO, 100 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | M    | 12,00                    | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 12.5.2  | PLACA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA GALVANIZADA À FOSFO, 1x 100 MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | M    | 12,00                    | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 12.5.3  | ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBRI3057 - 1" COM ACESSÓRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | M    | 80,00                    | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 12.5.4  | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1" - COM ACESSÓRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | M    | 15,00                    | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 12.5.5  | CONDULETE METÁLICO DE 1"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN   | 15,00                    | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 12.5.6  | CABO SHILDAO 3 X 1,5 MMIPRETO VERMELHO/BRANCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | M    | 2.900,00                 | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 12.5.7  | CAIXA PARA AUTOMAÇÃO 1500X600X200 (TRÊS CONTROLADORAS SIEMENS PSKA E16) - LICENÇAS INCLUIDAS QFALTO-1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN   | 1,00                     | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 12.5.8  | SENSOR DE TEMPERATURA PARA DUTO INSULAMENTO-ETD800(SCHNEIDER) OU SIMILAR-STD                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN   | 3,00                     | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 12.5.9  | ATUADOR DE VÁLVULA PROPORCIONAL - INSTALADO NA VÁLVULA 2 VMS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN   | 7,00                     | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 12.5.10 | QUANDO ELÉTRICO (COMANDO LIGA/DESLIGA, STATUS DO EQUIPAMENTO/DEFEITO DO EQUIPAMENTO/CHAVE SELETORA)-FANCOIL 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN   | 3,00                     | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 12.5.11 | QUANDO ELÉTRICO (COMANDO LIGA/DESLIGA, STATUS DO EQUIPAMENTO/DEFEITO DO EQUIPAMENTO/CHAVE SELETORA)-EXHAUSTOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN   | 1,00                     | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 12.5.12 | SENSOR DE UMIDADE DE FILTRO FINO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN   | 4,00                     | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 12.5.13 | SENSOR DE TEMPERATURA PARA FANCOIL - ÁGUA GELADA ENTRADA ETD800-2(SCHNEIDER)-TAE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN   | 4,00                     | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 12.5.14 | SENSOR DE TEMPERATURA PARA FANCOIL - ÁGUA GELADA SAÍDA ETD800-2(SCHNEIDER)-TAE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN   | 4,00                     | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 12.5.15 | SENSOR DE TEMPERATURA PARA FANCOIL - ÁGUA QUENTE ENTRADA ETD800-2(SCHNEIDER)-TAE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN   | 2,00                     | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 12.5.16 | SENSOR DE TEMPERATURA PARA FANCOIL - ÁGUA QUENTE SAÍDA ETD800-2(SCHNEIDER)-TAE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN   | 3,00                     | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 12.5.17 | SENSOR DE PRESSÃO PARA DUTO INSULAMENTO-EPJ305(SCHNEIDER) OU SIMILAR-SPD                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN   | 4,00                     | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 12.5.18 | SENSOR DE PRESSÃO PARA DUTO EXHAUSTO-EPJ305(SCHNEIDER) OU SIMILAR-SPD                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN   | 1,00                     | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 12.5.19 | SENSOR MANGNECICO DE SOBREPORA NA PORTA PARA INTELIGIR NO (HMM)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN   | 1,00                     | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 12.5.20 | TRANSMISSOR DE PRESSÃO DIFERENCIAL(TEMPERATURA,UMIDADE, SONORO E VISUAL)(JHMM)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN   | 1,00                     | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 12.5.21 | SENSOR DE TEMPERATURA E UMIDADE (T/MT)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN   | 2,00                     | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 12.5.22 | CAIXA DE PVC REFORÇADA 4"x4"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN   | 3,00                     | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 12.6    | SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN   | 1,00                     | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 12.6.1  | TESTES ELÉTRICOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN   | 1,00                     | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 13      | ILUMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN   | 1,00                     | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 13.1    | LUMINÁRIA RETANGULAR LED DE EMBUTIR 120MMX150MM PARANÁ - 34W 3427LM 4000K - DIFUSO - REF: OPLUS LED BRASIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN   | 9,00                     | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 13.2    | LUMINÁRIA CIRCULAR LED DE EMBUTIR CUBA - 28W 3427LM 4000K - DIFUSO - REF: OPLUS LED BRASIL -COM DIMMER DIMM 150X150MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN   | 2,00                     | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 13.3    | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUREON, BLOTO BLK 500 LSE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN   | 5,00                     | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 14      | INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA, ESGOTO, INCÊNDIO E GÁS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN   | 1,00                     | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 14.1    | APOIO CIVIL PARA INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA, ESGOTO, INCÊNDIO E GÁS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN   | 1,00                     | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 14.1.1  | PROJEIJO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | H    | 40,00                    | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 14.1.2  | SERVENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | H    | 40,00                    | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 14.2    | ESGOTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN   | 1,00                     | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 14.2.1  | TUBO DE PVC RÍGIDO PVB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA "R", DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | M    | 5,00                     | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 14.2.2  | CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN   | 1,00                     | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 14.3    | EXTINTORES E SINALIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN   | 1,00                     | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 14.3.1  | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINISCENTE (200X200MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME, DETECÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN   | 0,00                     | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 14.3.2  | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL EL 36 / 29 (VERMELHO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN   | 1,00                     | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 14.3.3  | EXTINTOR MANUAL DE PÓ QUÍMICO SECO ABC - CAPACIDADE DE 8 KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN   | 1,00                     | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 14.4    | DETECÇÃO INCÊNDIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN   | 1,00                     | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 14.4.1  | ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBRI3057 - 3/4" COM ACESSÓRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | M    | 50,00                    | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 14.4.2  | CONDULETE METÁLICO DE 3/4"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN   | 18,00                    | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 14.4.3  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2 X 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | M    | 250,00                   | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 14.4.4  | DETECTOR VESDA ITRNAISI VUL 250                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN   | 1,00                     | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 14.4.5  | DETECTOR DE FUMAÇA TERMOVELOCIMÉTRICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN   | 3,00                     | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 14.4.6  | PROGRAMAÇÃO NA CENTRAL DE INCÊNDIO-DETECÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN   | 1,00                     | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 14.4.7  | DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA COM BASE INDEFECAVEL - DUTO AR COND.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN   | 11,00                    | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 14.4.8  | CAIXA E MÓDULO DETECÇÃO-1200X800X30MM MAIS OS MÓDULOS DE DETECÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN   | 13,00                    | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 14.5    | SPRINKLERS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN   | 1,00                     | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 14.5.1  | TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1", INCLUSIVE CONEXÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | M    | 15,00                    | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 14.5.2  | BICO DE SPRINKLER CROMADO FENESTRE COM ROTAÇÃO DA AMPOLA A 68°C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN   | 1,00                     | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 14.6    | GÁS MEDICINAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN   | 1,00                     | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 14.6.1  | TUBO DE COBRE CLASSE A, DN= 15MM (1/2") INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN   | 45,00                    | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 14.6.2  | VÁLVULA DE ESPERA TRIPARTIDA MONOBLOCO EM LATÃO FUNIDO PASSAGEM PLENA, ACOIONAMENTO COM ALAVANCA, DN= 1/2"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN   | 3,00                     | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 14.6.3  | LAVAGEM DE TUBULAÇÃO DO GÁS SOLUÇÃO DESENGRANANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN   | 1,00                     | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 15      | INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN   | 1,00                     | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 15.1    | APOIO CIVIL PARA INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN   | 1,00                     | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 15.1.1  | PROJEIJO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | H    | 80,00                    | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 15.1.2  | SERVENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | H    | 80,00                    | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 15.2    | EQUIPAMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN   | 1,00                     | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |
| 15.2.1  | CHILLER MEDICINAL COM CONDENSADORA A AR, COM GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO 410A, BOMBA DE CIRCULAÇÃO DE ÁGUA E RESERVATÓRIO DE ÁGUA AMBOS EM AÇO INOXIDÁVEL INCORPORADOS, COMPRESSOR SCROLL E DUPLO CIRCUITO DE REFRIGERAÇÃO, COM BYPASS AUTOMÁTICO DE ÁGUA, FILTRO DE ÁGUA, CAVALETE HIDRÁULICO E CABO DE COMUNICAÇÃO COM O CHILLER PRINCIPAL, MODELO REFERÊNCIA: IN-45-B-BIO - SIEMENS/MECCALOR (TAG: URM-PT-008) (SOMENTE ADQUIRIR APÓS CONFIRMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS) (EQUIPAMENTO BACK UP), CAPACIDADE FRIGORÍFICA EFETIVA: 45.000 Kcal/h, TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA: 8 A 15°C, VAZÃO DE ÁGUA GELADA: 8,0 M³/h, ALTURA MANOMÉTRICA: 45M, TENSÃO: 380V/3F+1N+0N, CORRENTE ELÉTRICA: 40,30 A, AMBIENTE ATENDIDO: RESSONÂNCIA MAGNÉTICA 02 (SIGNA ARTIST EVO - GE) - 4º SUBSÓLO (INCLUSO CAVALETE HIDRÁULICO). JÁ INCLUSO AUTOMAÇÃO COM OUTRO CHILLER A PARTE DE PROGRAMAÇÃO. | UN   | 1,00                     | -                     | -              | -           | -                       | -           | -                       |

ICESP – Instituto do Câncer do Estado de São Paulo

área em m²: 202,25  
 data: 28/08/2026  
 Revisão: 0

TOTAL

\* As quantidades apresentadas são meramente ilustrativas, devendo ser conferidas em visita técnica e estar de acordo com os projetos enviados.

095: I - A planilha deverá ser preenchida em sua totalidade (quantidade orçada), exceto os itens que acharem desnecessários;  
II - Informar os itens não discriminados na planilha, que julgarem necessários, no campo Omissos;  
III - Não alterar os valores contidos na coluna Quantidade de Referência;  
IV - Não havendo comentários, consideramos que todos os itens de projeto executivo foram considerados na planilha;  
V - Os quantitativos ficarão por conta do contratado, devendo respeitar os projetos enviados;  
VI - A título de conferência, inserir as somas totais dos itens por disciplina.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
**COMPRA REGULAMENTO FFM 3684/2026**  
**PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2316/2026**

**Razão social completa:**

**CNPJ nº:**

**Endereço completo:**

**Inscrição Estadual nº:**

**Inscrição Municipal nº:**

**Telefone e e-mail do responsável:**

**OBJETO:**

| ITEM               | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                         | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------|
| 1                  | Execução de reforma civil para Upgrade da Ressonância Magnética RM02 no 4º subsolo do ICESP | Obra    | 1          |       |
| Valor global total |                                                                                             |         |            |       |

**Valor:** global por extenso: [preencher]

**Garantia:** 05 anos

**Prazo execução:**

**Condição de pagamento:**

**Prazo de validade da proposta:** [preencher] dias (mínimo de 60 (sessenta) dias)

**DECLARO:** Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente cotação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte, sem ônus adicional;

**DECLARO:** a proponente está de acordo com as condições da contratação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante da Proponente  
CPF do representante

### ANEXO III

#### **DECLARAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**À  
FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**

**Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar da compra em referência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM:**

- I. Declaro, para os devidos fins, que estou de pleno acordo com o conteúdo do Memorial Descritivo/Termo de Referência, Edital (quando houver) ou documento equivalente que instrua o processo, bem como com toda a documentação técnica e demais documentos exigidos, incluindo a Minuta de Contrato anexa, quando aplicável.
- II. licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade;
- III. Declaro que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade trabalhista, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;
- IV. Declaro para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- V. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- VI. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário, ocupantes de cargo em comissão no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP) ou Dirigentes da FFM, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- VII. Declaro que a Proponente não possui entre seus sócios, cônjuges, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos Dirigentes da FFM.
- VIII. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário ou quadro de empregados, funcionário ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);
- IX. Declaro que nenhum dos sócios da Proponente manteve vínculo empregatício com Fundação Faculdade de Medicina – FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada. (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- X. Declaro que não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido desligado pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74);
- XI. Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito, sob pena de responder civil e criminalmente.

**Validade: 31/12/2026**

Local e data

---

Representante da Proponente  
CPF do representante

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**  
**COMPRA REGULAMENTO FFM 3684/2026**  
**PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2316/2026**

**22.1.1 TERMO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 56.577.059/[Clique aqui para digitar texto.](#), inscrita na Fazenda Estadual sob o n.º [Clique aqui para digitar texto.](#) sediada na [Clique aqui para digitar texto.](#) cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu estatuto social ou por seus procuradores, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a [Clique aqui para digitar texto.](#), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º [Clique aqui para digitar texto.](#), com sede na [Clique aqui para digitar texto.](#), neste ato representada por seu [Clique aqui para digitar texto.](#), RG n.º [Clique aqui para digitar texto.](#), CPF/MF [Clique aqui para digitar texto.](#), doravante designada **CONTRATADA**, em face da [Clique aqui para digitar texto](#) realizada com base no Regulamento de Compras e Contratações da FFM, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**23 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços [Clique aqui para digitar texto](#) para o [Clique aqui para digitar texto](#), localizado na [Clique aqui para digitar texto](#).

**Parágrafo Primeiro:** São partes integrantes e indissociáveis deste termo de contrato como se nele estivessem transcritos:

- a) Anexo I – Edital de Compra Regulamento FFM [Clique aqui para digitar texto](#) e anexos
- b) Anexo II – Proposta Comercial.

**Parágrafo Segundo:** O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

**24 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES**

O prazo de vigência deste contrato é de [Clique aqui para digitar texto.](#), a contar do [Clique aqui para digitar texto](#), podendo ser renovado somente com expressa autorização da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor pactuado para a execução dos serviços ora contratados será de R\$ [Clique aqui para digitar texto.](#), sendo R\$ [Clique aqui para digitar texto.](#) referente ao material e R\$ [Clique aqui para digitar texto.](#) referente a mão de obra, de acordo com a Proposta Comercial (Anexo II), apresentada pela **CONTRATADA** e aprovada pela [Clique aqui para digitar texto.](#)

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor pactuado na Cláusula Terceira deste instrumento será realizado em até [Clique aqui para digitar texto](#) dias do recebimento da nota fiscal/fatura ou, de sua reapresentação pelo Departamento de Suprimentos da FFM, acompanhada de planilha de medição, devidamente aprovada pela [Clique aqui para digitar texto.](#), bem como pela **CONTRATANTE**, em caso de incorreções do pedido de pagamento, a contagem do prazo será reiniciado sem caracterização de mora.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos serão feitos mediante depósito na conta corrente indicada pela empresa **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo:** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

**Parágrafo Terceiro:** Todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ou decorrentes à consecução e realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, já estão inclusas no preço descrito na Cláusula Terceira, inclusive:

- a) Todos os tributos diretos e indiretos, taxas, multas, emolumentos, seguros, lucros, indenizações de qualquer natureza, transporte de pessoas, máquinas e equipamentos, fornecimento de ferramentas e instrumentos de trabalho, alimentação e outros benefícios deferidos aos empregados da **CONTRATADA** da respectiva categoria, contribuições e encargos;
- b) Todas as exigências de leis sociais, descanso remunerado, férias, seguro contra acidente de trabalho, indenizações, fundo de garantia por tempo de serviço, seguro de incêndio e responsabilidade civil.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

O valor do contrato é irreajustável.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou de sua execução, são de responsabilidade do contribuinte, assim

definido na Norma Tributária. A **CONTRATANTE**, se e quando fonte retentora, nos prazos e forma da Lei, descontará dos pagamentos que efetuará a **CONTRATADA** os tributos que eventualmente esteja obrigada pela Legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das demais obrigações previstas neste Contrato, constituem deveres da **CONTRATANTE**:

- a) Pagar à **CONTRATADA** o valor conforme estabelecido na Cláusula Terceira e nos prazos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- b) Prestar à **CONTRATADA** os esclarecimentos e informes que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c) Indicar gestor do contrato responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e, ainda pelos contratos com a **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do **Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência**, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, cabe:

- I. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação indicada no preâmbulo deste termo;
- II. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização do **CONTRATANTE**, bem como a boa técnica;
- III. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
- IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo **CONTRATANTE**;
- V. Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia ao **CONTRATANTE** das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:
  - a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;
  - b) contra acidentes do trabalho; e
  - c) outros exigidos pela legislação pertinente.
- VI. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

- a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da **CONTRATADA**;
  - b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
  - c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela **CONTRATADA** e eventuais subcontratadas;
  - d) de destruição ou danificação dos bens do **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;
  - e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro.
- VII. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;
- VIII. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;
- IX. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da **CONTRATADA** que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;
- X. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;
- XI. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), ou o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), quando for o caso;
- XII. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados;
- XIII. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao **CONTRATANTE**, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;
- XIV. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo **CONTRATANTE**;
- XV. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**;
- XVI. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- XVII. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste

contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;

XVIII. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

XIX. Apresentar, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao **CONTRATANTE** por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

XX. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto Básico (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás, etc.);

XXI. Fornecer equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

XXII. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

XXIII. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**;

XXIV. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;

XXV. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo **CONTRATANTE**;

XXVI. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;

XXVII. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do **CONTRATANTE**;

XXVIII. Relatar ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;

XXIX. Fornecer ao **CONTRATANTE** os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

XXX. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XXXI. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao **CONTRATANTE**;

XXXII. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;

XXXIII. Acatar todas as determinações do **CONTRATANTE** quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro “Diário de Ocorrências” todas as observações apresentadas pela fiscalização;

XXXIV. Assegurar ao **CONTRATANTE** os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela **CONTRATADA** e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao **CONTRATANTE** distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

XXXV. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

XXXVI. Obedecer às normas e rotinas do **CONTRATANTE**, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

## 25 CLÁUSULA NONA - DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, a suas custas, um seguro de responsabilidade civil, conforme especificações no Anexo I, e apresentar as respectivas apólices quando da assinatura do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A vigência do seguro deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Para a **CONTRATANTE**, nenhuma responsabilidade caberá quanto a prejuízos eventualmente oriundos de qualquer omissão ou irregularidade, quer seja na contratação do seguro ou na cobertura dos riscos.

**Parágrafo Terceiro:** Na hipótese de ocorrência de sinistro de valor superior ao do contratado na apólice de seguro acima referido, a **CONTRATADA** responderá isoladamente por todos e quaisquer danos, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer custos ou ônus neste sentido.

**Parágrafo Quarto:** Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade civil por qualquer ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência por parte da mesma, seus empregados e/ou prepostos, em relação aos serviços prestados à **CONTRATANTE**, ficando obrigada a reparação do dano, de acordo com o que estabelecem os artigos específicos do Novo Código Civil Brasileiro.

## 26 CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**Parágrafo Segundo:** Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

II. Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA**, durante a execução do objeto do contrato;

III. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

**Parágrafo Terceiro:** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade, que não as seguintes:

I. Caso fortuito ou força maior;

II. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto:** A validade da garantia de execução, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 03 (três) meses após o encerramento do contrato. Deve ainda a garantia assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia de execução.

**Parágrafo Quinto:** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia de execução deverá ser readequada nas mesmas condições.

**Parágrafo Sexto:** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

**Parágrafo Sétimo:** A garantia prestada será liberada ou restituída, após a execução do contrato ou, no caso de sua rescisão, por inadimplemento de obrigação do contratado, após os descontos das multas devidas e, quando em dinheiro, corrigida monetariamente, conforme previsão no Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A **CONTRATANTE** exercerá, diretamente ou por intermédio de outras pessoas físicas ou jurídicas que vier a indicar à **CONTRATADA**, a fiscalização da execução dos serviços, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todas as informações e prestar todos os esclarecimentos solicitados.

**Parágrafo Primeiro:** Nenhum serviço adicional ou extracontratual poderá ser executado pela **CONTRATADA** sem que tenha ela recebido autorização formal e por escrito da **CONTRATANTE**, através de uma Ordem de Serviço ou aprovação nas cotações de preços, obrigando-se ambas as Partes a formalizarem o respectivo aditamento contratual.

**Parágrafo Segundo:** A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades por eventuais erros, falhas ou omissões decorrentes da execução dos serviços que se constituem ao objeto deste contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Tendo em vista que faz parte do escopo do presente contrato a execução de projetos executivos da referida obra, a **CONTRATANTE** terá direito de aditar adequações, modificações, variações expressivas em quantidades e serviços que não fazem parte do orçamento inicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOLERÂNCIA**

A tolerância ou inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e condições desse contrato e seu anexo, não importará, de forma alguma, alteração contratual ou novação, podendo as partes, a qualquer tempo, exercer os seus direitos oriundos do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Executado todo o objeto do presente contrato, será a obra recebida mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria procedida pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro:** À **CONTRATANTE** é reservado o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços executados pela **CONTRATADA**, desde que executados incorretamente e / ou tecnicamente defeituosos e / ou em desconformidade com as Normas técnicas e especificações.

**Parágrafo Segundo:** O recebimento da obra não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra e nem tampouco pelos defeitos ocultos que se manifestarem após a sua entrega.

**Parágrafo Terceiro:** A assinatura do Termo de Recebimento de Obra ficará condicionada à satisfação dos seguintes requisitos:

- a) Todos os defeitos eventualmente encontrados e apontados devem estar corrigidos;
- b) Não se constate outro defeito aparente na obra;
- c) Tenha sido entregue à CONTRATANTE os seguintes documentos, quando necessários: 1 – Alvará de Licença;
- 2 – Certificado de Matrícula da obra no INSS;
- 3 – C.N.D.;
- 4 – Desenhos “as built” de todos os projetos;
- 5 – Manuais de manutenção e de operação;
- 6 – Certificados de garantia e equipamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços executados pela **CONTRATADA** devem estar de acordo com as melhores técnicas de engenharia e isentos de quaisquer defeitos, sendo garantidos por 5 (cinco) anos, inclusive no que diz respeito aos serviços executados por seus eventuais subcontratados, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo.

**Parágrafo único:** A **CONTRATADA** compromete-se, dentro do prazo legal de garantia, a efetuar imediatamente quaisquer reparos e/ou substituições sem nenhum ônus ou despesas para a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO DE DIREITOS**

A presente avença é celebrada em caráter intransferível e irrevogável, obrigando as partes e seus sucessores, sendo vedada a transmissão parcial ou total dos direitos contratuais sem anuência escrita da outra parte.

#### **27 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

**Parágrafo Único:** Em caso de subcontratação, devidamente justificada e aceita pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** permanecerá responsável legal e contratualmente pelas obrigações que decorrem do objeto deste ajuste.

## 28 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assumirá total e completa responsabilidade perante a **CONTRATANTE**, seus empregados e/ou prepostos e perante terceiros, por todo e qualquer dano direto ou indireto causado em decorrência do presente contrato e/ou dos serviços prestados, decorrentes de culpa ou dolo.

## 29 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANCÕES

No caso de descumprimento contratual, por ação ou omissão, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, de forma isolada ou cumulativamente:

I - advertência;

II - multa por Mora/Atraso: A inobservância dos prazos fixados no Cronograma Físico-Financeiro aprovado sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor da etapa inadimplida (*ou: sobre o saldo remanescente do contrato / conforme dosimetria da Portaria FFM nº 017/2026*), limitada a 20 (vinte) dias de atraso. O atraso será caracterizado pelo não atendimento aos marcos estabelecidos no cronograma físico aprovado ou definidos nesta especificação técnica.

III - Suspensão temporária de participar em processos de contratação da FFM, por prazo de 1 (um) a 3 (três) anos.

**Parágrafo Primeiro:** Além das sanções, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato.

**Parágrafo Segundo:** O valor das multas poderá ser cobrado por meio de compensação com os valores vincendos e não pagos, até a sua integral satisfação, sem prejuízo de cobrança judicial.

**Parágrafo Terceiro:** As multas não têm caráter compensatório e poderão ser aplicadas cumulativamente com a rescisão do contrato, sendo que a cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos, inclusive causados a terceiros.

## 30 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO

O contrato poderá ser rescindido, ainda, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Liquidação, falência ou recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- b) Incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outra empresa, sem prévia e expressa concordância por escrito da **CONTRATANTE**.
- c) O atraso injustificado ou a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

- d) Incapacidade técnica, inidoneidade ou má-fé da **CONTRATADA**;
- e) Incapacidade econômica, assim entendida a existência de passivo comercial, trabalhista, previdenciário e/ou fiscal, sem garantia ou cobertura por meio de seguro de responsabilidade;'

**Parágrafo Único:** Para ambas as partes, é facultado extinguir o presente contrato unilateralmente, sem aplicação das penalidades previstas nesse instrumento, desde que notificada a outra parte com 60 (sessenta) dias de antecedência, período em que todas as obrigações assumidas deverão ser cumpridas por ambas as partes.

### 31 CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO

As partes reconhecem e declaram que este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, associativa ou societária entre elas, seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, direta ou indiretamente envolvidos na consecução do seu objeto, cabendo individualmente a cada uma das partes remunerá-los e cumprir com todas as obrigações, contribuições e benefícios da previdência social e outros decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social ou qualquer outra relacionada à relação de emprego ou de trabalho, isentando-se as partes, mutuamente, de toda e qualquer responsabilidade nesse sentido.

### 32 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

Fica estabelecido entre as partes que os serviços contratados, objeto do presente instrumento, serão executados pela **CONTRATADA**, sob sua inteira responsabilidade e autonomia, não gerando, portanto, qualquer vínculo de exclusividade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

### 33 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cada uma das partes se compromete a manter absoluto sigilo no tocante às informações, dados e documentos que vier a receber uma da outra ou por outra forma vier a tomar conhecimento em virtude do presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** concorda em promover a proteção adequada às Informações Confidenciais divulgadas pela **CONTRATANTE**, bem como disciplinar a forma pela qual elas deverão ser transmitidas aos sócios e funcionários da **CONTRATADA** que estejam de alguma forma envolvidos na execução do objeto do Contrato ("Pessoas Autorizadas"), sendo vedado à **CONTRATADA** utilizar as Informações Confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao Contrato.

**Parágrafo Segundo:** As Informações Confidenciais fornecidas só deverão ser divulgadas às Pessoas Autorizadas da **CONTRATADA** na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, sendo certo que a **CONTRATADA** deve zelar para que subordinados e terceiros desua confiança cumpram as obrigações de confidencialidade, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento. Deve a **CONTRATADA**, caso assim instados, celebrar contratos aos sócios de forma abrangente o suficiente para possibilitar o cumprimento de todas as disposições neste Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, comprometem-se por si e pelas respectivas Pessoas Autorizadas a:

- a) guardar e manter, sob estrita confidencialidade, todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às Informações Confidenciais ou nelas baseados, devendo restituir ou destruir, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, todas Informações Confidenciais porventura em seu poder, caso solicitado;
- b) comunicar imediatamente mediante aviso de recebimento à **CONTRATANTE**, na hipótese de as Informações Confidenciais terem que ser divulgadas em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas por qualquer das Partes, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA** somente revelar aquela parte das Informações Confidenciais expressamente requerida pela lei ou pela ordem judicial ou administrativa, comprometendo-se, ainda, a informar aquele que vier a receber tais Informações Confidenciais acerca da natureza confidencial de tais informações e da existência deste Contrato. No caso da revelação de Informações Confidenciais prevista neste item, a **CONTRATADA** não infringirá esta cláusula contanto que notifique a **CONTRATANTE** antes de tal revelação.

**Parágrafo Quarto:** Caso a **CONTRATADA** torne-se ciente do uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais, ou qualquer tipo de violação ao disposto neste Contrato, deverá comunicá-lo imediatamente à **CONTRATANTE**, descrevendo as circunstâncias do acontecido, e ainda, cooperar com a **CONTRATANTE** de toda e qualquer maneira possível, se necessário judicialmente, a fim de compensar tal uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais.

#### 34 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes comprometem-se a cumprir integralmente as normas de proteção de dados aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”).

**Parágrafo Primeiro:** As referências ao tratamento de dados pessoais regulamentado por este instrumento estão em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (doravante “LGPD”) e qualquer outra legislação aplicável em relação à proteção de dados pessoais. Neste sentido, as PARTES avaliaram que são e atuam como controladores de dados independentes.

**Parágrafo Segundo:** As PARTES reconhecem a importância de que, apesar de agirem de forma independente, precisam garantir e se comprometerem a:

- a) Tratar os dados pessoais dos quais venham a ter ciência ou os que estiverem em sua posse durante a implementação deste contrato apenas para as operações e para os fins nele previstos; b) Limitar o período de armazenamento de dados pessoais à duração necessária para implementar este contrato e cumprir quaisquer

obrigações legais;

- b) Adotar todas as medidas de segurança técnica e organizacionais adequadas, nos termos do art. 6.º, inciso VII e do art. 46 da LGPD, bem como qualquer outra medida preventiva baseada na experiência, a fim de impedir o tratamento de dados não permitido ou não compatível com a finalidade para a qual os dados são coletados e tratados;
- c) Adotar todas as medidas necessárias para garantir o exercício de direitos dos titulares dos dados previstos nos art. 17 ao 22 da LGPD;
- d) Fornecer as informações apropriadas sobre as atividades de tratamento de dados realizadas, bem como comunicar prontamente qualquer solicitação do titular de dados à outra Parte;
- e) Não divulgar dados pessoais tratados na execução deste contrato às pessoas que não sejam autorizadas a realizar operações de tratamento;
- f) Manter um registro, quando exigido por lei, das atividades de tratamento realizadas, em conformidade com o do art. 37 da LGPD;
- g) Comunicar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento do evento e sem demora injustificada, quaisquer violações de dados pessoais, bem como cooperar para a notificação à autoridade competente;
- h) Cada parte deverá ser responsável perante as outras partes pelos danos causados por qualquer violação desta cláusula. Cada parte deverá ser responsável perante os titulares de dados pelos danos causados por qualquer violação dos direitos de terceiros previstos nessas cláusulas.

#### 35 **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante toda o procedimento credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima;

- f) e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

#### 36 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica também estabelecido que a **CONTRATANTE** tem como premissa institucional promover permanentemente melhorias na qualidade e segurança do paciente e dos serviços prestados à Instituição, estando esta em busca contínua do atendimento de normas e de certificações nacionais e internacionais. Desta forma, fica a **CONTRATADA** comprometida a atender às solicitações da **CONTRATANTE** no que diz respeito à disponibilização de informações e, quando necessário, alterações no seu processo (e/ou procedimentos), que visem à segurança e qualidade dos serviços prestados (e/ou produtos fornecidos).

#### 37 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato.

As Partes, inclusive suas testemunhas, aceitam e concordam com o processo de assinatura eletrônica deste contrato e reconhecem a assinatura eletrônica como válida, plenamente eficaz e como tendo o mesmo efeito e validade jurídica do processo manual de assinatura para que este contrato seja considerado um título executivo extrajudicial, ainda que seja estabelecida com certificação fora dos padrões ICP- BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Para tal, a empresa de software de assinatura eletrônica (ex. Certisign, DocuSign, Adobe, etc.) armazenará os dados de transação das partes, incluindo o registro de seus acessos ao sistema. As Partes concordam que não contestarão a autenticidade ou correção deste contrato pelo único motivo de sua assinatura ter sido efetuada apenas em formato eletrônico.

E, assim, estando justas e contratadas, nada havendo a reclamar entre si, assinam as Partes o presente Termo, eletronicamente, por intermédio do sistema DocuSign, mediante o uso de senha pessoal e intransferível de seu(s) representante(s) legal(is) e testemunha(s), de acordo com os termos e condições de uso do sistema DocuSign.

São Paulo, de de 2026.

38 FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Clique aqui para digitar texto

CONTRATADA

Clique aqui para digitar texto

Clique aqui para digitar texto

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG:

RGRG:

**ANEXO V**  
**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**  
**COMPRA REGULAMENTO FFM 3684/2026**  
**PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2316/2026**

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_ vistoriou os locais onde será prestado os serviços da Compra Privado em referência, tomando conhecimento da natureza e vulto dos serviços, bem como de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionam com a execução dos trabalhos.

São Paulo, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante da área solicitante  
Matrícula:

\_\_\_\_\_  
Representante da Proponente:  
RG:  
E-mail:  
Fone:

**ANEXO VI**  
**FORMULÁRIO DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS – COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE**  
**COMPRA REGULAMENTO FFM 3684/2026**  
**PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2316/2026**

O Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – Octavio Frias de Oliveira (ICESP) é uma das unidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP), com atendimento exclusivo a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Inaugurado em maio de 2008, o ICESP é administrado pela Organização Social de Saúde – Fundação Faculdade de Medicina.

A instituição é acreditada pela Joint Commission International (JCI), referência mundial em qualidade e segurança assistencial. Dentre os compromissos assumidos no âmbito dessa acreditação, destaca-se a responsabilidade institucional frente às mudanças climáticas e à adoção de práticas sustentáveis. O ICESP reconhece o papel do setor da saúde na redução de impactos ambientais e no fortalecimento de cadeias de suprimento responsáveis, alinhando-se aos princípios orientados do Geneva Sustainability Centre.

Neste contexto, solicitamos às empresas proponentes o preenchimento deste formulário, com o objetivo de conhecer e avaliar o engajamento socioambiental dos nossos fornecedores.

1. Sua empresa adota alguma prática de sustentabilidade em suas operações, processos ou cadeia de suprimentos?  
( ) Sim  
( ) Não
  
2. Em caso afirmativo, assinale abaixo as práticas sustentáveis adotadas pela sua empresa:  
( ) Gestão de resíduos  
( ) Eficiência energética  
( ) Uso racional da água  
( ) Redução de emissão de carbono  
( ) Compras sustentáveis / consumo consciente  
( ) Logística sustentável  
( ) Uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis  
( ) Responsabilidade social / projetos comunitários  
( ) Educação ambiental ou treinamentos internos  
( ) Certificação ou aderência a políticas ambientais reconhecidas  
( ) Outros. Quais? \_\_\_\_\_

Detalhe as ações mencionadas:

3. Sua empresa possui certificação ISO 14001 (Sistema de Gestão Ambiental)?  
( ) Sim – Número do certificado: \_\_\_\_\_  
( ) Não